

MUNICÍPIO

DE

PALMITAL-PR

À

Comissão para Implantação do RPC

Ref.: Edital de Seleção nº 001/2022 para contratação de EFPC de Palmital - PR

DECLARAÇÃO ANEXO II

Informamos que a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocínada, também denominada como Fundação Família Previdência, está apresentando documentos e proposta referente ao Edital do Processo de Seleção para Contratação de EFPC Edital nº 001/2022, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de PALMITAL, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Porto Alegre, RS, 08 de julho de 2022.

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor-Presidente

PALMITAL - declaracao.pdf

Documento número #9abbb7fa-9c03-4758-aad4-6f7d8262c546

Hash do documento original (SHA256): 98e2f54d4ad894e31f89068599df3367cd85a0b6ca4d8dc8622bd457511ff1d4

Assinaturas

**RODRIGO SISNANDES PEREIRA**

CPF: 000.129.690-60

Assinou em 08 jul 2022 às 11:39:09

Log

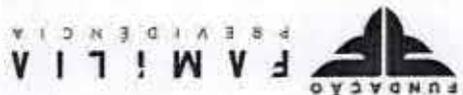
- 08 jul 2022, 11:37:51 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 9abbb7fa-9c03-4758-aad4-6f7d8262c546. Data limite para assinatura do documento: 07 de agosto de 2022 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jul 2022, 11:37:53 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: prefeituras@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA e CPF 000.129.690-60.
- 08 jul 2022, 11:39:09 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: email prefeituras@familiaprevidencia.com.br (via token). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jul 2022, 11:39:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9abbb7fa-9c03-4758-aad4-6f7d8262c546.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9abbb7fa-9c03-4758-aad4-6f7d8262c546, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JURÍDICA
REGULARIDADE
QUANTO À
5.2



5.2.1.

Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

ATOS CONSTITUTIVOS

A documentação relacionada a seguir compõe os atos constitutivos da Fundação Família Previdência registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

- ✦ Publicação da Aprovação do Estatuto no Diário Oficial da União.
- ✦ Estatuto atualizado.
- ✦ Ata do CD de Aprovação do Estatuto.
- ✦ Ata de posse do Presidente atualizada.
- ✦ Ata de posse do Diretor Financeiro atualizada.
- ✦ Ata da Diretoria - Designações de Substituições entre os membros do Colegiado Executivo.
- ✦ Documento de Identificação.

PORTARIA Nº 80, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "a" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.024607/2018-57 e do sistema Orquestra nº 1347026, resolve:

Alterar o item 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) e item 10 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 188, de 24 de outubro de 2014, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Substituto

PORTARIA Nº 81, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012 e nº 587/2012;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.011879/2019 e do sistema Orquestra nº 1237715, resolve:

Incluir uma nova fonte de alimentação utilizando uma topologia de fonte por transformador conhecida como fonte "linear" como opção à característica original do projeto, no qual o medidor é fornecido com uma fonte de alimentação RC, também conhecida como fonte "capacitiva", no modelo LUMEN 3 MD de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca NANSEN, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 82 de 23 de maio de 2018, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Substituto

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para dispositivo indicador eletrônico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.013265/2018-40 e do sistema Orquestra nº 1253007, resolve:

Aprovar o modelo EMR4, de dispositivo indicador eletrônico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca Veeder-Root, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 320, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000427/2019-72, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 18 da Instrução Previc nº 05, de 3 de setembro de 2018, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001818/2019-12, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o convênio de adesão do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito - FGCOP, CNPJ nº 19.990.300/0001-93, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Previdenciários do Sicoob Multipatrocinado - CNPJ nº 2006.0031-11, e a entidade FUNDAÇÃO SICOOB DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 847, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Institui o Programa de Suporte à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, com vistas à aplicação de recursos de custeio em projetos de manutenção, destinados ao desenvolvimento da educação básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 70, parágrafo único, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Suporte à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, com vistas à aplicação de recursos de custeio em projetos de manutenção, destinados ao desenvolvimento da educação básica e direcionados por meio de emendas parlamentares individuais e de bancadas impositivas de que trata o art. 70, parágrafo único, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Entende-se como projetos de manutenção as atividades que não contribuem diretamente para a aquisição de bem de capital, e que propiciem suporte à execução de políticas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º A execução dos projetos mencionados no caput será operacionalizada nos moldes do Plano de Ações Articuladas - PAR, em caráter não continuado, de que trata a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e nas resoluções vigentes que tratam da matéria, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 3º A execução do cadastro das iniciativas e o desdobramento de sua execução ocorrerão no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

§ 4º Os projetos de manutenção de que trata esta Portaria deverão ser necessariamente solicitados por meio do SIMEC e submetidos previamente à análise técnica do FNDE.

Art. 2º Os recursos serão aplicados em projetos de manutenção, visando dar suporte às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A execução dos recursos de que trata esse artigo obedecerá a legislação vigente sobre execução orçamentária e financeira, respeitada a legislação federal que trata do processo administrativo e das matérias de licitação e contratos.

§ 2º As emendas parlamentares de que trata o caput do art. 1º desta Portaria serão realizadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND3.

Art. 3º O critério de classificação de suporte à execução de políticas de manutenção e desenvolvimento do ensino seguirá exclusivamente a legislação federal orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação de recursos, sem prejuízo de outras vedações legais, para:

I - atividades de obras e serviços de engenharia assumidos como contrapartida do ente federado;

II - projeto de terraplanagem para adequação do terreno;

III - fornecimento de água e energia;

IV - serviços de engenharia para elaboração do projeto; e

V - remuneração de pessoal.

Art. 4º A prestação de contas seguirá o fluxo estabelecido na legislação do PAR, com a emissão de Parecer quanto ao alcance do objeto pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs-Fundeb, sem prejuízo da atuação de outros segmentos de controle social.

Art. 5º O FNDE fica responsável pela análise de mérito e dos projetos de manutenção enquadrados no âmbito desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 848, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Torna sem efeito a Portaria MEC nº 1.362, de 27 de outubro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, bem como os fundamentos trazidos no Processo nº 23000.009196/2018-31, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria MEC nº 1.362, de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2017, Seção 1, página 27, que homologou o Parecer CNE/CES nº 392/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201502430, e indeferiu o pedido de credenciamento do Centro Universitário Fundação Santo André, com sede na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, no município de Santo André, no estado de São Paulo, mantida pela Fundação Santo André (CNPJ nº 57.538.696/0001-21), para oferta de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 849, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelos Decretos nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e ainda a edição do Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares das Unidades do Ministério da Educação para, nos termos da legislação vigente:

I - ordenar despesas e praticar todos os atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito de suas respectivas Unidades;

II - autorizar viagens a serviço, no território nacional, de servidores sob sua direção;

III - baixar portarias relativas a seus serviços e a seus servidores, bem como expedir circulares a outras Unidades do Ministério, em assuntos de sua competência; e

IV - celebrar ou aprovar protocolos, contratos, ajustes e convênios relativos às atividades inerentes às suas respectivas áreas.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV não se aplica aos casos que envolvam financiamento externo de bens ou serviços de entidades estrangeiras ou internacionais.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se aos titulares das Unidades abaixo relacionadas:

- Secretaria Executiva;
- Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
- Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;
- Diretoria de Tecnologia da Informação;
- Secretaria de Educação Básica;
- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- Secretaria de Educação Superior;
- Secretaria de Alfabetização;
- Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;
- Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;
- Conselho Nacional de Educação.



FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL

- ELETROCEEE -

TÍTULO I

DA ELETROCEEE E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, NATUREZA E DURAÇÃO DA
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE.

Artigo 1º A Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo Único. A Entidade utilizará como nome fantasia "FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA".

Artigo 2º A ELETROCEEE tem como finalidade a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

Artigo 3º A ELETROCEEE **reger-se-á** pelo presente Estatuto, pelos regulamentos dos seus planos de benefícios relativos a cada patrocinadora, instituidor e demais atos que forem publicados pelos órgãos competentes de sua administração, **respeitados os dispositivos legais e outros normativos emanados pelo poder público.**

Artigo 4º A natureza da ELETROCEEE não poderá ser alterada, nem suprimidos os seus objetivos primordiais.

Artigo 5º O prazo de duração da ELETROCEEE é indeterminado.

Parágrafo Único. A ELETROCEEE extinguir-se-á de acordo com a legislação de previdência complementar vigente.

CAPÍTULO II

DA SEDE, FORO E INSÍGNIAS DA ELETROCEEE

Artigo 6º A ELETROCEEE tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170 - 49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gisichow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

Artigo 7º Serão insígnias da ELETROCEEE, as que forem aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS CATEGORIAS DOS MEMBROS

Artigo 8º A ELETROCEEE tem as seguintes categorias de membros:

- I – Patrocinadores de Origem;
- II – Patrocinadores, inclusive a própria ELETROCEEE;
- III – Instituidores;
- IV – Participantes;
- V – Assistidos.

CAPÍTULO II
DOS PATROCINADORES

Artigo 9º **Consideram-se Patrocinadores** qualquer pessoa jurídica que satisfaça às condições estabelecidas neste Estatuto e na legislação vigente, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e do Órgão Regulador e Fiscalizador, para cada caso, que celebre Convênio de Adesão com a ELETROCEEE.

§ 1º A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, sucessoras da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE são consideradas os **Patrocinadores** de Origem da ELETROCEEE.

§ 2º Os **Patrocinadores** de Origem, respondem solidariamente pelas obrigações contraídas decorrentes dos planos de benefícios por elas patrocinados, em conformidade com o estabelecido nos respectivos regulamentos e convênios de adesão.

§ 3º No caso dos **Patrocinadores** solicitarem sua retirada, esta será tratada de acordo com o previsto na legislação vigente e nos convênios de adesão firmados com a ELETROCEEE.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gisckow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

1742183



Handwritten signatures and initials
R. 2.

§4º A ELETROCEEE, observada a inviabilidade econômica, financeira ou administrativa de planos de benefícios por ela administrados, poderá formalizar a rescisão do Convênio de Adesão.

CAPÍTULO III DO INSTITUIDOR

Artigo 10. Considera-se Instituidor a pessoa jurídica de caráter profissional classista ou setorial, que satisfaça às condições estabelecidas neste Estatuto e na legislação vigente, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e do Órgão Regulador e Fiscalizador, para cada caso, que celebre Convênio de Adesão com a ELETROCEEE.

§1º No caso dos Instituidores solicitarem sua retirada, esta será tratada de acordo com o previsto na legislação vigente e nos Convênios de Adesão firmados com a ELETROCEEE.

§2º A ELETROCEEE observada a inviabilidade econômica, financeira ou administrativa de planos de benefícios por ela administrados, poderá formalizar a rescisão do Convênio de Adesão

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO, SUA FORMAÇÃO E APLICAÇÃO

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Artigo 11. O patrimônio da ELETROCEEE é constituído pelos patrimônios do (s) plano(s) de benefício(s) por ela administrado(s) e pelo Plano de Gestão Administrativa – PGA, formados a partir de:

- I – contribuição dos participantes e assistidos;
- II – contribuição dos patrocinadores e instituidores;
- III – reembolso dos patrocinadores e instituidores;
- IV – resultado dos investimentos;
- V - receitas administrativas;
- VI - fundo administrativo;
- VII - dotação inicial; e

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 83.558

Gilberto Gischtow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

1742183



VIII - doações.

§ 1º O patrimônio de cada plano de benefícios é independente e não tem comunicabilidade com os demais.

§ 2º Os Diretores e Conselheiros **dos Patrocinadores**, sem vínculo empregatício com **estes**, poderão ser inscritos como participantes dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE, observando o estabelecido nos respectivos regulamentos.

§ 3º Os empregados que estiverem exercendo ou vierem a exercer cargo de Diretor ou Conselheiro **nos Patrocinadores**, sem perda do vínculo empregatício, contribuirão para os planos de benefícios sempre com base no estabelecido nos respectivos regulamentos.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Artigo 12. A ELETROCEEE aplicará o patrimônio dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, de acordo com as diretrizes fixadas pelos Órgãos Governamentais competentes e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo, observando os compromissos atuariais e os princípios de rentabilidade, segurança, solvência e a liquidez do(s) plano(s), de forma a assegurar aos participantes e assistidos os benefícios previstos nos regulamentos.

§ 1º As aplicações previstas no *caput* deste Artigo, em caso algum, poderão ser realizadas em condições e limites diversos dos estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

§ 2º Para a garantia de todas as suas obrigações, a ELETROCEEE constituirá reservas técnicas, fundos especiais e provisões em conformidade com os critérios fixados pelos Órgãos Reguladores e normativos competentes.

§ 3º A criação de outros fundos de destinação específica, excetuando-se os fundos de gestão de investimentos, deverá ser autorizada pelo Conselho Deliberativo atendendo à legislação vigente.

§ 4º O plano de custeio dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE será apresentado pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo anualmente, ou quando motivos supervenientes o aconselharem, dele devendo obrigatoriamente constar o regime financeiro a ser adotado e os respectivos cálculos atuariais.

§ 5º O exercício social da ELETROCEEE terá início em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.550

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interno
Fundação CECE

1742183

§ 6º A ELETROCEEE somente poderá realizar operações financeiras ou de investimentos com os patrocinadores, nas condições e limites estabelecidos nos termos da legislação vigente, respeitada a rentabilidade mínima atuarial dos planos.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 13. Serão responsáveis pela administração e fiscalização da ELETROCEEE:

- I – o Conselho Deliberativo;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e os Diretores da ELETROCEEE responderão solidariamente com a ELETROCEEE pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive e principalmente aos seus participantes, em consequência do descumprimento da legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, a este Estatuto e aos regulamentos da ELETROCEEE, em especial, pela falta de constituição das reservas obrigatórias ou imprescindíveis aos planos de benefícios.

Artigo 14. Todos os atos normativos que venham a ser produzidos e que regulamentem matérias estatutárias deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo, com posterior encaminhamento ao Órgão Regulador e Fiscalizador.

CAPÍTULO II

1742183



DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 15. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da ELETROCEEE, responsável pela definição das diretrizes e política geral de administração da Entidade e dos seus Planos de Benefícios e exercerá suas atribuições nos termos deste Estatuto.

Artigo 16. Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:

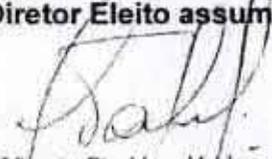
MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 53.558

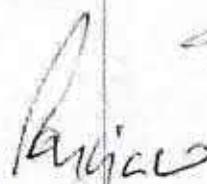
Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CECE

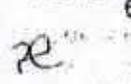
5

- I – política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios;
- II – alteração deste Estatuto, nos termos da legislação vigente;
- III – regulamentos relativos aos planos de benefícios, e **Gestão Administrativa**, assim como a implantação e a extinção dos mesmos;
- IV – **Planejamento Estratégico, Premissas Orçamentárias**, orçamento e suas eventuais alterações;
- V – plano de custeio **plano de equacionamento de déficit, destinação do superávit** e hipóteses atuariais;
- VI – política de investimentos dos planos de benefícios, criação e destinação de fundos específicos;
- VII – autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 3% (três por cento) dos recursos garantidores, com base no último balanço anual disponível, anterior à proposição das aplicações de recursos;
- VIII – aplicação em Investimentos Estruturados;
- IX – aceitação de doações com ou sem ônus;
- X – admissão **rescisão, transferência de gestão**, retirada de patrocinadores e de instituidores;
- XI – **manifestar-se sobre os apontamentos contidos no Relatório de Controles Internos emitidos pelo Conselho Fiscal**;
- XII – demonstrações contábeis e atuariais, bem como o relatório anual, após a devida apreciação do Conselho Fiscal, para divulgação conforme previsto na legislação vigente;
- XIII – estrutura da organização e normas gerais de administração, quadros e lotação quantitativa e qualitativa de pessoal da ELETROCEEE e respectivo plano salarial, a partir de proposta da Diretoria Executiva;
- XIV – julgamento em 60 (sessenta) dias dos recursos que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação formal da ELETROCEEE, forem interpostos por participantes ou assistidos, de decisões de Diretoria ou de seus membros, podendo confirmá-las, recomendar suas reanálises ou reformulá-las à luz deste Estatuto e da legislação vigente;
- XV – nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
- XVI – designação da área de atuação de cada um dos Diretores indicados, sendo que o Diretor Eleito assumirá a Diretoria de Previdência;

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558


Roberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CECE




6

1742183

XVII – contratação de auditor independente, avaliador de gestão e atuário responsável pelos planos de benefícios. O Conselho Deliberativo designará o responsável técnico pelo plano de benefícios, definindo entre a contratação de profissional independente ou do quadro próprio da ELETROCEEE;

XVIII – regulamento eleitoral;

XIX – Autorização para celebração de contratos que ultrapassem o percentual de 1% (um por cento) da soma dos patrimônios dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

XX – Fixação dentro dos limites da legislação vigente, da remuneração dos cargos dos órgãos de administração e fiscalização previstos no artigo 13 deste Estatuto;

XXI – custeio da defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados da ELETROCEEE, em processos administrativos e judiciais, decorrentes de ato regular de gestão;

XXII – aprovar as atribuições e competências das Diretorias não previstas neste Estatuto, por meio de normativos internos;

XXIII – os casos omissos no Estatuto, nos regulamentos dos planos de benefícios e nos convênios de adesão.

Artigo 17. A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será de seu Presidente ou de qualquer de seus membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva da ELETROCEEE.

Artigo 18. Os membros do Conselho Deliberativo tomarão conhecimento dos atos praticados pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva, através das súmulas e atas concernentes às respectivas reuniões.

Artigo 19. O Conselho Deliberativo será constituído de seis (6) Conselheiros titulares e **2 (dois) suplentes**, sendo paritária sua composição entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores.

§1º Cabe aos Conselheiros investidos na titularidade representantes dos patrocinadores a indicação do Conselheiro Presidente e seu substituto eventual.

§ 2º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

§ 3º Na composição do Conselho Deliberativo, será considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios, nesta ordem.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 990.493.170-49
OAB/RS 53.558

Gilberto Gischikow Verdelz
Diretor - Presidente Interino
Fundação GEEE

1742183



§ 4º Nos anos civis pares, não bissextos, no âmbito do Conselho Deliberativo serão renovados os mandatos de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pelos Patrocinadores e de 2 (dois) membros titulares eleitos pelos participantes e assistidos.

§ 5º Nos anos civis pares, bissextos, no âmbito do Conselho Deliberativo serão renovados os mandatos de 2 (dois) membros titulares indicados pelos Patrocinadores e de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente eleitos pelos participantes e assistidos.

§ 6º O mandato do cargo de Presidente do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. O processo de escolha do Presidente do Conselho será realizado exclusivamente entre os membros indicados, tão somente, após a recomposição integral do Colegiado.

§ 7º A investidura no cargo de Conselheiro será lavrada em livro próprio, subscrita pelo Presidente do Conselho.

§ 8º A investidura no cargo de Presidente do Conselho Deliberativo será lavrada em livro próprio, subscrita pelos demais Conselheiros.

§ 9º Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocados, sem direito a voto.

CAPÍTULO III

DOS MANDATOS

Artigo 20. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução, nos termos previstos na legislação vigente.

§ 1º O mandato de cada membro do Conselho Deliberativo terá início no primeiro dia útil do mês de julho, conforme definido pelo Órgão Fiscalizador.

§ 2º O Conselho Deliberativo deverá renovar 3 (três) de seus membros titulares e 1 (um) membro suplente, a cada 2 (dois) anos.

§ 3º O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

§ 4º A aceitabilidade da denúncia referente aos membros do Conselho Deliberativo da ELETROCEEE será realizada pelo próprio Conselho Deliberativo que poderá determinar o afastamento do Conselheiro até conclusão do referido processo.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Glechikow Valdez
Diretor - Presidente Interno
Fundação CEEE

1742183



8

§ 5º Sendo a denúncia passível de apuração, através de Processo Administrativo Disciplinar ou outras providências, o Conselho Deliberativo deliberará sobre a matéria.

§ 6º A falta não justificada a 2 (duas) reuniões seguidas do Conselho Deliberativo, ou 4 (quatro) alternadas, em um período de 12 (doze) meses a contar da investidura no cargo, implicará na instauração de processo previsto no § 3º.

§ 7º O afastamento de que trata o § 4º não implica prorrogação ou permanência no cargo, além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Artigo 21. Cada membro do Conselho Deliberativo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV – ser participante ou assistido no gozo de seus direitos estatutários com, no mínimo, 5 (cinco) anos de vinculação aos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

V – ser certificado por Entidade de reconhecida capacidade técnica, nos termos e prazos fixados pela legislação.

Artigo 22. O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente sempre uma vez por mês, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 2º O Conselho Deliberativo poderá reunir-se extraordinariamente mediante solicitação do Diretor-Presidente da ELETROCEEE, através de convocação do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3º O Conselho Deliberativo deverá reunir-se extraordinariamente mediante solicitação de (3) três de seus membros, através de convocação do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 4º A não realização da reunião, prevista no § 3º, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, implicará na auto convocação do Conselho Deliberativo em 48 (quarenta e oito) horas.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
CAB/RS 63.558

Gilberto Glechikow Vakfesz
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

1742183



§ 5º Das reuniões do Conselho Deliberativo, lavrar-se-á ata, contendo os assuntos e as deliberações, sendo estas tomadas por maioria simples dos seus membros presentes.

§ 6º As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrerão sempre com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 23. A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da ELETROCEEE, cabendo-lhe precipuamente fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por este fixados de acordo com o presente Estatuto.

Artigo 24. A gestão da Diretoria Executiva se exercerá:

I – pela administração da ELETROCEEE, emitindo as normas de execução e executando os atos necessários ao seu funcionamento;

II – pela elaboração dos atos regulamentares a serem submetidos ao Conselho Deliberativo, quando for o caso;

III – pelo controle e fiscalização das atividades de agentes e representantes, promovendo as medidas necessárias à fiel observância deste Estatuto e dos demais atos regulamentares ou normativos;

IV – por outros meios legais que julgar conveniente.

Artigo 25. Compete à Diretoria Executiva:

I – propor ao Conselho Deliberativo:

a) os planos de benefícios previdenciários e os respectivos planos de custeio, conforme legislação vigente, ou quando motivos supervenientes o recomendarem, dele devendo obrigatoriamente constar o regime financeiro a ser adotado e os respectivos cálculos atuariais, hipóteses atuariais e a política de investimentos;

b) a criação, transformação ou extinção de órgãos da ELETROCEEE;

c) a aceitação de doações, com ou sem ônus;

d) estrutura da organização e normas gerais de administração, quadros e lotação quantitativa e qualitativa de pessoal da ELETROCEEE e respectivo plano salarial;

e) a admissão e retirada de patrocinadores ou de instituidores;

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkowi Valdez
Diretor - Presidente Interno
Fundação CECE

10

1742183

f) o cálculo do valor da joia, ou compensação atuarial equivalente;

g) o orçamento anual e **suas revisões e alterações;**

II – aprovar a celebração de contratos cujo valor não exceda a 1% (um por cento) da soma dos patrimônios dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE, destinados a operacionalizar as políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, bem como acordos e convênios, desde que não importem na constituição de ônus reais sobre os bens dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

III – autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, até o limite de 3% (três por cento), respeitadas as condições regulamentares pertinentes e a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo;

IV – autorizar alterações orçamentárias de acordo com a diretriz fixada pelo Conselho Deliberativo;

V – aprovar a designação dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da ELETROCEEE;

VI - orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas, financeiras e administrativas, baixando os atos necessários;

VII – aprovar as demonstrações contábeis e atuariais, bem como o relatório anual encaminhando-os para análise e aprovação do Conselho Fiscal e, posteriormente, para manifestação e deliberação do Conselho Deliberativo;

VIII – encaminhar ao Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os recursos interpostos às suas decisões previstos no Artigo 16, inciso XVI, deste Estatuto;

IX – **encaminhar as atribuições e competências das Diretorias não previstas neste Estatuto;**

X – resolver os casos omissos referentes às atribuições dos Diretores.

Artigo 26. A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor-Presidente da ELETROCEEE e por **2 (dois)** Diretores, todos nomeados e demissíveis a qualquer época pelo Conselho Deliberativo, sendo **1 (um)** dos Diretores escolhido pelos participantes e assistidos, por meio de eleição direta, conforme previsto nos Artigos **43 ao 48** deste Estatuto.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva deverão ser escolhidos entre os participantes e assistidos da ELETROCEEE no gozo de seus direitos estatutários.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischtow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

11

1742183



§ 2º Na composição da Diretoria Executiva, será considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios, nesta ordem, com exceção do Diretor eleito.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, tendo seu início no primeiro dia útil do mês de julho, conforme definido pelo Órgão Fiscalizador.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV - ter formação de nível superior;

V - ser participante ou assistido no gozo de seus direitos estatutários com, no mínimo, 5 (cinco) anos de vinculação aos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

VI - ser certificado por Entidade de reconhecida capacidade técnica, nos termos e prazos fixados pela legislação.

Artigo 27. A investidura nos cargos de Direção far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, subscrita pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Diretor empossado.

Artigo 28. A Diretoria Executiva ficará exonerada de responsabilidade, após parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo sobre os demonstrativos financeiros e exame da auditoria externa, salvo a verificação judicial de culpa ou dolo, observada a legislação aplicável.

Artigo 29. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez ao mês mediante convocação do Diretor-Presidente da ELETROCEEE e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único. Em todos os casos, o Diretor-Presidente da ELETROCEEE, além do voto pessoal, terá o de qualidade.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

1742183



CAPÍTULO V

DO DIRETOR-PRESIDENTE DA ELETROCEEE

Artigo 30. Cabe ao Diretor-Presidente da ELETROCEEE a direção e coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva.

Artigo 31. Compete ao Diretor-Presidente da ELETROCEEE, observadas as disposições legais e estatutárias e as diretrizes e normas baixadas pelos órgãos fiscalizadores, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva:

I – representar a ELETROCEEE ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos e delegados, mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos ou atos e as operações que poderão praticar;

II – representar a ELETROCEEE, juntamente com um Diretor, em convênios, contratos, acordos e demais documentos, bem como movimentar, conjuntamente com um dos Diretores, os recursos da ELETROCEEE, podendo tais faculdades serem outorgadas por mandatos, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a outros Diretores, a procuradores, a empregados da ELETROCEEE ou a ela cedidos;

III – admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, atendidas as diretrizes do Conselho Deliberativo;

IV – propor à Diretoria Executiva a designação dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da ELETROCEEE;

V - fiscalizar e supervisionar a administração da ELETROCEEE na execução das atividades estatutárias e das medidas tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;

VI – fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos da ELETROCEEE que lhe forem solicitadas;

VII - fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus encargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;

VIII - ordenar, quando julgar conveniente, exame e verificação dos atos normativos ou programas de atividade por parte dos órgãos administrativos ou técnicos da ELETROCEEE;

IX – praticar outros atos de gestão não compreendidos na competência dos Diretores.

Parágrafo Único. Os detalhamentos das competências previstas neste artigo estão disciplinadas em regramentos internos da ELETROCEEE

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Glechkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
ELETROCEEE

13

1742183

CAPÍTULO VI
DOS DIRETORES

Artigo 32. Os Diretores da ELETROCEEE, além das atribuições e responsabilidades próprias decorrentes da qualidade de membros da Diretoria Executiva, onde terão o voto pessoal, serão os gestores nas áreas de atividade que lhes forem atribuídas por este Estatuto.

Artigo 33. Competem ainda, aos Diretores da ELETROCEEE, as funções de responsabilidade, direção, orientação, controle e fiscalização das atividades técnicas e administrativas a seu cargo.

Artigo 34. Os Diretores poderão determinar a realização, por empregados da ELETROCEEE, de inspeções, auditorias, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos, relacionados com as respectivas áreas de atividade.

Artigo 35. Os Diretores e Conselheiros da ELETROCEEE não poderão com ela efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

§ 1º São vedadas relações comerciais e financeiras entre a ELETROCEEE e empresas privadas das quais qualquer Diretor ou Conselheiro da ELETROCEEE seja diretor, gerente, cotista majoritário, acionista majoritário, empregado ou procurador.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica às relações comerciais e financeiras entre a ELETROCEEE e seus patrocinadores e instituidores nas condições e limites estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

§ 3º O disposto no parágrafo primeiro não se aplica aos participantes e assistidos que, nessa condição, realizarem operações com a ELETROCEEE.

CAPÍTULO VII
DO DIRETOR FINANCEIRO

Artigo 36. Cabe ao Diretor Financeiro o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades financeiras e patrimoniais da ELETROCEEE.

§ 1º Compete ao Diretor Financeiro propor à Diretoria Executiva:

I - a política de investimentos;

II - o plano de custeio administrativo, orçamento anual, suas revisões e alterações;

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gisckow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundição CEES

1742183



14

III - as demonstrações contábeis e execução financeira;

§2º O detalhamento das competências previstas neste artigo estão disciplinadas em regramentos internos da ELETROCEEE.

CAPÍTULO VIII

DO DIRETOR DE PREVIDÊNCIA

Artigo 37. Cabe ao Diretor de Previdência o planejamento e responsabilidade pela execução das atividades previdenciárias da ELETROCEEE.

§ 1º Compete ao Diretor de Previdência propor à Diretoria Executiva:

I - normas regulamentadoras do processo de inscrição dos participantes e assistidos, cálculo e concessão dos benefícios referidos nos regulamentos dos planos;

II - cadastro dos participantes e assistidos, premissas atuariais, custeio, manutenção e destinação dos resultados dos planos de benefícios;

III - prospecção de patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos;

IV - divulgar as informações referentes aos regulamentos e alterações dos planos de benefícios;

§2º O detalhamento das competências previstas neste artigo estão disciplinadas em regramentos internos da ELETROCEEE.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38. O Conselho Fiscal será constituído de 4 (quatro) Conselheiros titulares, e 2 (dois) suplentes, sendo paritária sua composição entre representantes dos patrocinadores e dos participantes e assistidos, cabendo aos Conselheiros representantes dos participantes e assistidos a indicação do Conselheiro Presidente e seu substituto eventual.

§1º O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

§2º Na composição do Conselho Fiscal, será considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios, nesta ordem.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gieschkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Presidente do CFFE

15

1742183

§3º Nos anos civis pares, não bissextos, no âmbito do Conselho Fiscal, serão renovados os mandatos de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pelos Patrocinadores, e 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente eleitos pelos participantes e assistidos.

§4º Nos anos civis pares, bissextos, no âmbito do Conselho Fiscal, serão renovados os mandatos de 1 (um) membro titular indicado pelos Patrocinadores, e 1 (um) membro titular eleito pelos participantes e assistidos.

§5º A escolha dos representantes dos participantes e assistidos, dar-se-á por eleição direta, conforme previsto nos Artigos 43 ao 48 deste Estatuto.

§6º O exercício do cargo de Presidente do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§7º A investidura no cargo de Conselheiro Fiscal será lavrada em livro próprio, subscrita pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§8º A investidura no cargo de Presidente do Conselho Fiscal será lavrada em livro próprio, subscrita pelos demais Conselheiros.

CAPÍTULO X

DOS MANDATOS

Artigo 39. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, nos termos previstos na legislação vigente, vedada a recondução.

§ 1º O Conselho Fiscal deverá renovar dois de seus membros a cada dois anos.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

§ 3º O mandato de cada membro do Conselho Fiscal terá início no primeiro dia útil do mês de julho, conforme definido pelo Órgão Fiscalizador.

§ 4º A análise de denúncia referente aos membros do Conselho Fiscal da ELETROCEEE será realizada pelo Conselho Deliberativo, que poderá determinar o afastamento do Conselheiro até conclusão do referido processo.

§ 5º A falta não justificada a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho Fiscal, ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses a contar da investidura no cargo, será considerada falta grave e resultará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar previsto neste Estatuto.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Giechlow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

16
1742183

§ 6º - O afastamento de que trata o §4º não implica prorrogação ou permanência no cargo, além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Artigo 40. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV – ser participante ou assistido no gozo de seus direitos estatutários com, no mínimo, 5 (cinco) anos de vinculação aos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

V – ser certificado por Entidade de reconhecida capacidade técnica, nos termos e prazos fixados pela legislação.

Artigo 41. Compete ao Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da ELETROCEEE:

I – examinar e aprovar os balancetes da ELETROCEEE;

II – emitir parecer sobre os estudos e adequações das hipóteses atuariais;

III – aprovar as demonstrações contábeis e atuariais, bem como o relatório anual;

IV – examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da ELETROCEEE;

V – lavrar em livro de atas e pareceres os resultados dos exames procedidos;

VI – encaminhar ao Conselho Deliberativo o relatório de controles internos, na periodicidade prevista na legislação, assim como os pareceres mencionados no inciso acima e outros de sua responsabilidade;

VII – acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

VIII – praticar durante o período de liquidação da ELETROCEEE, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá requerer, em caráter eventual, ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de serviços especializados conforme previsto em legislação.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CECE

1742183

17

Artigo 42. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente sempre uma vez ao mês, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente mediante solicitação do Diretor-Presidente da ELETROCEEE, através de convocação do Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º O Conselho Fiscal deverá reunir-se extraordinariamente mediante solicitação de 2 (dois) de seus membros, através de convocação do Presidente do Conselho Fiscal.

§ 4º A não realização da reunião, prevista no § 3º, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, implicará na auto convocação do Conselho Fiscal em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º Das reuniões do Conselho Fiscal, lavrar-se-á ata, contendo os assuntos e as decisões, sendo estas tomadas por maioria simples dos seus membros presentes.

§ 6º A convocação de suplente será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal, no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro titular e no caso de vacância do cargo.

§ 7º As reuniões do Conselho Fiscal ocorrerão sempre com a presença de, no mínimo, três de seus membros.

CAPÍTULO XI

DAS ELEIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Artigo 43. As eleições para escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos para os órgãos de governança da ELETROCEEE dar-se-á por eleição direta, votação uninominal, por meio de plataforma eletrônica e/ou correspondência, mediante Edital de Convocação, com publicação em veículo de imprensa escrita, com abrangência estadual.

Artigo 44. Poderão concorrer às eleições aos cargos de administração e fiscalização da ELETROCEEE, o participante que atender aos requisitos estabelecidos nos Artigos 21, 26 §4º, 40 e 88 deste Estatuto, bem como:

- I - ter reputação ilibada, conforme os preceitos da legislação vigente;
- II - possuir residência no Brasil, para o cargo de Diretor;

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischnow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

1742183



III- formalizar o conhecimento do Código de Ética da ELETROCEEE, bem como aceitar ficar submetido ao mesmo;

IV - não possuir ação judicial, em tramitação, movida contra ELETROCEEE.

Artigo 45. O voto é secreto, facultativo e será exercido pelo próprio participante da ELETROCEEE, em gozo de seus direitos estatutários e constante no cadastro da ELETROCEEE. As instruções de votação e demais disposições relativas ao pleito, estarão previstas no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 46. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem os maiores números de votos válidos para os cargos disponíveis nos órgãos de administração e fiscalização da ELETROCEEE.

Parágrafo Único - Concluído o pleito, de posse da ata de escrutínio e demais informações que julgar necessárias, o Conselho Deliberativo homologará o resultado das eleições, dando posse aos eleitos conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 47. Nos anos civis pares, não bissextos serão renovados, através de eleição, os mandatos de 2 (dois) Conselheiros Deliberativos Titulares, 1 (um) Conselheiro Fiscal Titular, 1 (um) Conselheiro Fiscal Suplente e 1 (um) Diretor.

Artigo 48. Nos anos civis pares, bissextos será renovado, através de eleição, o mandato de 1 (um) Conselheiro Deliberativo Titular e 1 (um) Conselheiro Deliberativo Suplente, 1 (um) Conselheiro Fiscal Titular e 1 (um) Diretor.

CAPITULO XII

DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 49. A remuneração dos Órgãos de Governança poderá ser reajustada anualmente, em 1º de janeiro de cada ano, tendo por limite a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Artigo 50. O Processo Administrativo Disciplinar objetiva a investigação e o esclarecimento de situações envolvendo os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da ELETROCEEE, sejam de ordem funcional,

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.93.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gisckow Valdez
Diretor Presidente Interino
Fundação CESEE

19

1742183

administrativa, legal ou por infração às disposições dos respectivos Regimentos Internos e do Código de Ética da Entidade, bem como a tipificação dos fatos puníveis, a identificação de seus autores e a correta aplicação da pena desde a advertência, suspensão, ou perda do mandato, conforme previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 12 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, bem como o disposto nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do Artigo 20, nos parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º do Artigo 39.

Artigo 51. Ao Conselho Deliberativo compete, exclusivamente e excetuado o conselheiro sujeito ao procedimento disciplinar, determinar a instauração e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, com as seguintes atribuições:

- I – determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;
- II – requisitar ao Comitê Disciplinar que proceda na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;
- III – decidir sobre as exceções arguidas contra membros designados para atuar no Comitê Disciplinar;
- IV – aplicar as penalidades previstas neste Capítulo.

Artigo 52. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser suscitada:

- I – por Patrocinadores;
- II – por Instituidores;
- III – por Participantes e Assistidos que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) de sua totalidade;
- IV – por deliberação da maioria simples dos membros presentes do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

Artigo 53. O expediente que arguir, perante o Conselho Deliberativo, a conveniência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser fundamentado.

Artigo 54. A análise do expediente prevista no artigo anterior deverá ocorrer na primeira reunião realizada a partir do recebimento.

§ 1º. Em sendo deliberado pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser deliberada também a necessidade do afastamento do conselheiro sujeito ao processo.

§ 2º. Na hipótese de afastamento, este deverá ser formalmente comunicado, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da deliberação.

CAPÍTULO II DO COMITÊ DISCIPLINAR

Artigo 55. O Comitê Disciplinar não terá caráter permanente, sendo constituído para cada caso concreto, e será composto pelos seguintes membros:

I – 1 (um) membro indicado pelo Patrocinador que tiver o maior número de participantes;

II – 1 (um) membro indicado pelo Patrocinador que tiver o maior volume de patrimônio;

III – 1 (um) membro indicado pelo Instituidor que tiver o maior número de participantes;

IV – 1 (um) membro do Conselho Fiscal dentre os seus integrantes;

V – 1 (um) membro da Diretoria Executiva dentre os seus integrantes.

§ 1º O Presidente do Comitê Disciplinar será o membro integrante do Conselho Fiscal que terá além do seu voto pessoal, o voto de qualidade.

§ 2º Após deliberado pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, as indicações para composição do Comitê Disciplinar deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da último protocolo de convocação.

§ 3º Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverá o próximo Patrocinador ou Instituidor realizar a indicação correspondente, conforme incisos I, II e III deste Artigo.

§ 4º É vedada a indicação de membro por parte do Patrocinador ou Instituidor que seja subordinado hierarquicamente ao conselheiro investigado. Caso não seja possível, deverá o próximo Patrocinador ou Instituidor realizar a indicação correspondente, conforme incisos I, II e III deste Artigo.

§ 5º No caso de um mesmo Patrocinador preencher os critérios previstos nos incisos I e II indicará somente um membro, e o próximo Patrocinador com o maior número de participantes, indicará o segundo membro.

§ 6º Todos os integrantes do Comitê Disciplinar deverão ser Participantes de Planos de Benefícios da ELETROCEEE.

Artigo 56. As reuniões do Comitê Disciplinar serão realizadas em local e horário determinados pelo Presidente.

Parágrafo Único. As reuniões do Comitê Disciplinar realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gieschikow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CECE

21

1742183

Artigo 57. As decisões serão prolatadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Artigo 58. Compete ao Comitê Disciplinar:

I – instruir o processo, a partir dos elementos que serviram de base à instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como de outros que surjam no desenvolvimento de seus trabalhos; e

II – sugerir ao Conselho Deliberativo, preferencialmente, antes do início da instrução sobre a necessidade de afastamento do conselheiro sujeito ao processo, até a sua conclusão.

§ 1º A decisão que determinar o afastamento do conselheiro pelo Conselho Deliberativo será comunicada ao interessado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão.

§ 2º A instrução do Processo Administrativo Disciplinar, referida no inciso I e nos Artigos 60 e 61, deverá ser concluída no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da primeira reunião do Comitê Disciplinar.

§ 3º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por justo motivo, desde que seja aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 59. O Comitê Disciplinar, ainda na instrução do processo:

I – juntará os documentos e provas que motivaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar;

II – ouvirá o conselheiro sujeito ao procedimento, reduzindo seu depoimento a Termo;

III – ouvirá as testemunhas que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos, colhendo seus depoimentos por escrito;

IV – juntará todos os demais documentos e provas que entender necessários, tendo autoridade para requisitá-los a qualquer Órgão da ELETROCEEE;

V – poderá, após criteriosa análise e entendendo absolutamente indispensável, contratar serviços especializados e colher o depoimento de pessoas estranhas ao quadro funcional da ELETROCEEE, mediante expressa autorização do Conselho Deliberativo.

§ 1º Se o conselheiro sujeito ao processo for convocado para depor, e não se apresentar ao Comitê Disciplinar no dia e hora marcados, sem justificativa, o processo seguirá seu curso.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Glechikow Valdez
Diretor - Presidente Interino
ELETROCEEE

22
re

1742183

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

§ 2º As ausências para o depoimento de conselheiro sujeito ao processo e de testemunhas deverão ser justificadas.

Artigo 60. Na fase final de instrução, o Comitê Disciplinar dará vistas de todo o expediente ao conselheiro sujeito ao processo, na presença de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros **concedendo**, então, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa escrita firmada pelo próprio processado, instruída dos elementos de prova que desejar produzir.

§ 1º A defesa formal a ser apresentada pelo conselheiro sujeito ao processo no prazo previsto no *caput* - deverá ser enviada ao Presidente do Comitê Disciplinar, o qual realizará a juntada ao expediente.

§ 2º Durante o prazo referido no *caput* deste Artigo, o conselheiro sujeito ao processo poderá, a qualquer tempo, ter acesso aos autos na presença de, pelo menos, 2 (dois) dos membros do Comitê.

§ 3º Caso o Conselheiro sujeito ao Processo Administrativo Disciplinar venha requerer cópia do processo, a mesma será fornecida mediante o pagamento dos custos correspondentes.

Artigo 61. Concluída a instrução do processo, observado o prazo previsto no § 2º do Artigo 60, o Comitê:

I – relatará resumidamente o feito, indicando os normativos internos ou externos violados;

II – remeterá os autos, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da defesa escrita pelo conselheiro sujeito ao processo, ao Conselho Deliberativo, que decidirá pela continuidade ou não do processo, após análise do Relatório Preliminar, na primeira reunião do referido Colegiado.

Artigo 62. Em decidindo pela continuidade do Processo Administrativo Disciplinar o Conselho Deliberativo devolverá os autos para o Comitê Disciplinar para julgar o processo.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO

1742183



Artigo 63. Compete ao Comitê Disciplinar:

I – julgar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os processos que lhe forem submetidos pelo Conselho Deliberativo, na forma deste Processo Administrativo Disciplinar;

II – requisitar de qualquer órgão as informações, diligências ou documentação necessária ao desempenho de sua função julgadora;

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischtow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEF

23

III – julgar as exceções arguidas contra qualquer de seus membros;

IV – definir a penalidade de acordo com a conduta e a gravidade da infração classificando-a em:

- a) advertência escrita, para procedimentos de natureza leve;
- b) suspensão, para procedimentos de natureza média;
- c) perda do mandato, para procedimentos de natureza grave.

V – comunicar a decisão ao conselheiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do julgamento;

VI – as penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV serão sugeridas com base na fundamentação do julgado.

Artigo 64. A penalidade de advertência escrita será aplicada, exemplificativamente, nos casos de:

I – deixar de atender à legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, desde que não ocasione quaisquer prejuízos à ELETROCEEE.

II – divulgar informações de caráter confidencial da ELETROCEEE.

III – faltar sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

Artigo 65. A penalidade de suspensão, exemplificativamente, será aplicada nos casos de:

I – deixar de atender à legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, ocasionando prejuízos não financeiros à ELETROCEEE.

II – reincidir em infração já punida com advertência.

§ 1º A penalidade de suspensão não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

§ 2º O Conselheiro suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Artigo 66. A penalidade de perda de mandato, exemplificativamente, será aplicada nos casos de:

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Cilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CECE

24

1742183

I – exercer simultaneamente cargos de Diretores ou Conselheiros na ELETROCEEE, bem como nos **Patrocinadores** de Origem, nos demais **Patrocinadores** ou nos Instituidores.

II – cometer qualquer forma de corrupção.

III – praticar conduta temerária ou fraudulenta.

IV – deixar de atender à legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, ocasionando prejuízos financeiros à ELETROCEEE.

CAPÍTULO V DO RECURSO

Artigo 67. Da decisão do Comitê Disciplinar, caberá a interposição de Recurso, uma única vez, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação do resultado do julgamento, ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. O recurso deverá ser julgado em até 10 (dez) dias úteis, a contar de sua interposição.

CAPÍTULO VI DA COMUNICAÇÃO

Artigo 68. Após julgamento do Recurso o Conselho Deliberativo dará por concluído o Processo Administrativo Disciplinar, formalizando a decisão final com a aplicação da penalidade prevista, se houver.

Parágrafo Único. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a decisão final deverá ser comunicada pelo Conselho Deliberativo ao conselheiro processado, ao órgão de fiscalização, **aos Patrocinadores**, aos Instituidores, e aos participantes e assistidos desta ELETROCEEE.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 69. A condução dos processos pelo Comitê Disciplinar e pelo Conselho Deliberativo, respectivamente, são de caráter absolutamente confidencial requerendo, portanto, seguras precauções para que não se divulguem notícias que possam comprometer o conceito da ELETROCEEE e de seus conselheiros.

Artigo 70. O conselheiro infrator que vier a perder o mandato ficará inelegível e nem poderá ser indicado para ocupação de cargos nos órgãos de administração e fiscalização desta ELETROCEEE, por um período de 8 (oito) anos, contados da comunicação da decisão a ser realizada pelo Conselho

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interno
Fundação CEZE

25

1742183

O presente documento digital foi conferido com o original e autenticado eletronicamente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Deliberativo, conforme disciplinado no Parágrafo Único do Artigo 68 deste Instrumento.

Artigo 71. Compete ao Conselho Deliberativo, regular os demais procedimentos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, inclusive quanto ao funcionamento do Comitê Disciplinar.

TÍTULO VI

DOS AFASTAMENTOS, DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 72. Aplicam-se aos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, nas hipóteses de:

§ 1º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Titular indicado, o Suplente assumirá interinamente a titularidade até nova designação pelo patrocinador que indicou o Titular afastado ou impedido, que exercerá tal cargo até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 2º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Titular que tiver sido classificado em processo eleitoral diverso do Suplente, o último assumirá interinamente a titularidade até a posse do próximo classificado no pleito que elegeu o Titular afastado ou impedido, que exercerá tal cargo até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 3º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Titular que tiver sido classificado no mesmo processo eleitoral do Suplente, o último assumirá o cargo de Conselheiro Titular e deverá ser convocado o próximo classificado no pleito que elegeu o Titular afastado ou impedido para exercer as funções de Conselheiro Suplente até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 4º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Suplente indicado, o Patrocinador que indicou o membro afastado ou impedido deverá designar novo Conselheiro Suplente, que exercerá tal cargo até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 5º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Suplente eleito, o próximo classificado no pleito que elegeu o membro afastado ou impedido, deverá ser convocado para exercer o cargo de Suplente até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 6º Afastamento ou impedimento temporário de Conselheiro Titular este será substituído pelo Suplente indicado ou eleito, mantendo-se a paridade.

§ 7º A designação e posse dos novos membros, nos casos descritos nos Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste Artigo deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de afastamento ou impedimento.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS/63.558

Gilberto Glischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Comissão CEES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
26
[Handwritten initials]

1742183

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

§ 8º Na impossibilidade dos candidatos referidos nos Parágrafos 2º, 3º e 5º deste Artigo assumirem os cargos correspondentes, deverão ser empousados os próximos classificados nos pleitos correspondentes.

Artigo 73. O Diretor-Presidente da ELETROCEEE designará o Diretor que o substituirá nos seus impedimentos eventuais, dando conhecimento da designação ao Conselho Deliberativo na primeira reunião que ocorrer subsequentemente ao ato.

Parágrafo Único. O Diretor substituto do Diretor-Presidente da ELETROCEEE, quando no exercício da Presidência, exercê-la-á na plenitude dos poderes estatutários conferidos ao cargo.

Artigo 74. No caso de impedimento de qualquer Diretor, os seus encargos serão assumidos por outro Diretor, mediante designação do Diretor-Presidente da ELETROCEEE.

§ 1º Na hipótese de afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Diretor-Presidente da ELETROCEEE comunicará ao Conselho Deliberativo, para o fim de ser nomeado titular.

§ 2º Quando o afastamento for temporário, a nomeação será interina, pelo prazo de afastamento.

Artigo 75. Os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 5 (cinco) dias, sem licença do Diretor-Presidente da ELETROCEEE, nem este por igual período sem autorização do Conselho Deliberativo, sob pena de ser considerado vago o cargo.

Artigo 76. Em caso de final de mandato de Conselheiro e de membro da Diretoria Executiva, estes permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos substitutos.

Artigo 77. Qualquer afastamento ou impedimento previsto neste Estatuto, não implica em prorrogação ou permanência no cargo, além da data prevista para o término do mandato.

TÍTULO VII

DO PESSOAL DA ELETROCEEE

Artigo 78. Os empregados da ELETROCEEE estarão sujeitos à legislação do trabalho, às normas internas e ao plano de cargos e salários proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos empregados da ELETROCEEE serão objeto de regulamento de pessoal próprio.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF-890.493.170-49
CAB/RS 67.558

Gilberto Gischkoy Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

27

1742183

Artigo 79 – É facultada ao(s) patrocinador(es) a cessão de pessoal à ELETROCEEE, com a respectiva aprovação do Conselho Deliberativo, desde que a ELETROCEEE faça o ressarcimento dos custos correspondentes.

TÍTULO VIII DOS COMITÊS

Artigo 80. A ELETROCEEE poderá criar comitês específicos com o objetivo de assessorar o processo de gestão por meio do acompanhamento, análise e recomendação de matérias relacionadas à Carteira de Investimentos, bem como ao desempenho e evolução dos planos de benefícios.

Parágrafo Único. Os membros dos comitês não serão remunerados, em nenhuma hipótese, pelo exercício destas atividades.

Artigo 81. As regras relativas à criação e funcionamento dos comitês estarão disciplinadas em regimento interno próprio, as quais deverão ser submetidas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO IX DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 82. O presente Estatuto só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Deliberativo, tomada por maioria simples dos seus membros, submetido à apreciação dos **Patrocinadores** de Origem e dos demais **Patrocinadores** no que lhes couber e posteriormente encaminhado ao órgão fiscalizador para apreciação e aprovação.

Parágrafo Único. As alterações deste Estatuto não poderão, em nenhum caso, contrariar, colidir ou desvirtuar os objetivos da ELETROCEEE, nem reduzir benefícios iniciados ou assegurados ou de participantes que já tenham preenchido as condições exigíveis para usufruí-los.

Artigo 83. A ELETROCEEE regulamentará as disposições deste Estatuto, através de atos baixados pelos órgãos competentes.

§ 1º Os atos regulamentares poderão ser modificados sem, entretanto, diminuir os benefícios assegurados aos participantes e seus dependentes.

§ 2º As modificações previstas no § 1º deste Artigo serão submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo, dos **Patrocinadores**, dos **Instituidores**, do **Atuário Responsável**, e, posteriormente, encaminhadas ao **Órgão Regulador** e **Fiscalizador** competente para aprovação, antes do que, não terão eficácia ou produzirão efeitos.

TÍTULO X

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Giachkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

1742183

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 84. A contar da aprovação deste Estatuto torna-se obrigatória a existência de regimentos internos dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, devendo ser de conhecimento de todos os órgãos de governança desta Entidade.

Artigo 85. No caso de insuficiência de cobertura das Reservas, Fundos ou Provisões Atuariais, todos de natureza atuarial, as contribuições serão ajustadas de acordo com o estabelecido pelo Atuário Responsável no plano de custeio do respectivo plano de benefícios.

Artigo 86. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo deverão apresentar ao Conselho Fiscal, com cópia à ELETROCEEE, Declaração de Bens ao assumir o cargo, anualmente e ao final do mandato.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal deverão apresentar Declaração de Bens ao assumir o cargo, anualmente e ao final do mandato, disponibilizando esses documentos à ELETROCEEE.

Artigo 87. A ELETROCEEE levantará balancetes periódicos, demonstrações contábeis e avaliações atuariais, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Parágrafo Único. A ELETROCEEE, anualmente, submeterá suas contas a auditores independentes, pessoa jurídica legalmente habilitada, divulgando entre os participantes os pareceres respectivos e manifestações, juntamente com as Notas Explicativas de Balanço, Demonstrações Contábeis e Avaliações Atuariais.

Artigo 88. Os Diretores e Conselheiros da ELETROCEEE não poderão ser, simultaneamente, Diretores ou Conselheiros dos Patrocinadores de Origem, dos demais Patrocinadores ou dos Instituidores.

Parágrafo Único. Serão consideradas como renúncia ao mandato de Conselheiro ou de Diretor nesta ELETROCEEE as hipóteses de:

I – cancelamento de inscrição no Plano de Benefícios pelo Conselheiro ou Diretor Indicado ou Eleito;

II – posse nos cargos de Diretores ou Conselheiros dos Patrocinadores ou de Instituidores.

Artigo 89. A partir da aprovação do Código de Ética ficam todos os ali citados obrigados a respeitar os princípios éticos estabelecidos no referido código.

Artigo 90. Da data de publicação de aprovação deste Estatuto, até o final dos mandatos em curso, as composições dos Órgãos de Governança serão preservados.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS/63.558

Gilberto Giachinow Valdez
Diretor - Presidente Interno
Fundação CEEE

29

1742183



§1º A partir de julho de 2020 o Conselho Deliberativo terá em sua composição 2 (dois) Conselheiros Suplentes, indicados pelos Patrocinadores e 2 (dois) Conselheiros Suplentes eleitos pelos Participantes e Assistentes.

§2º A partir de julho de 2022 o Conselho Deliberativo terá em sua composição 1 (um) Conselheiro Suplente, indicado pelos Patrocinadores e 1 (um) Conselheiro Suplente eleito pelos Participantes e Assistentes.

§3º No exercício de 2020, excepcionalmente, deverá ser realizada a indicação pelos Patrocinadores de 1 (um) Conselheiro Deliberativo Suplente que terá mandato determinado de 2 (dois) anos.

§4º No exercício de 2022, excepcionalmente, deverá ser realizada a eleição pelos Participantes e Assistentes de 1 (um) Conselheiro Deliberativo Suplente que terá mandato determinado de 2 (dois) anos.

§5º O cargo de Diretor Administrativo será extinto a partir de julho de 2020.

TÍTULO XII
DA VIGENCIA

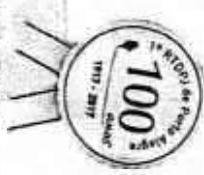
1742183

Artigo 91. O presente Estatuto entrará em vigor na data de publicação da portaria de aprovação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. Até a data da publicação referida no caput deste Artigo, vige aquele aprovado pela Portaria nº 55, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2004.

WAGNER FERREIRA OLIVEIRA LEMOS
CPF: 094603170-49
OAB/RN 53.558

Cláudio Gaschlow Vetter
OAB/RN 46.138
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul



TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

At Superpelo Sistema, S/A - CNPJ: 06.900.000-00 - Centro, Povo Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.1200
www.superpelo.com.br - atendimento@superpelo.com.br - atendimento@superpelo.com.br

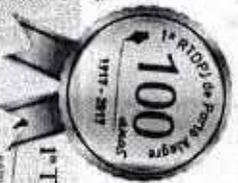
Nome: Ed. Nova Brasília nº 14



CERTIDÃO
Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da "SUPERPELO CEEF DE SERVIÇOS SOCIAIS - ELETRÔNICOS", no Livro A-250, sob nº de ordem 107382, às fols. 208 V, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, O referido é verdade e dou fé, Porto Alegre, 3 de Junho de 2019.

Andre Luis Kugel - Registrador Substituto

Total: R\$ 1.024,80 + R\$ 26,20 = R\$ 1.051,00
Certidão p/ (54 pag.) R\$ 480,60 (0446/04 1700003 31121 = R\$ 3,30)
Certidão p/ (20 pag.) R\$ 267,00 (0446/03 1400001 42697 = R\$ 2,70)
Estatuto p/ (2 pag.) R\$ 41,20 (0446/04 1700003 31120 = R\$ 3,30)
Estatuto p/ (2 pag.) R\$ 41,20 (0446/04 1700003 31120 = R\$ 3,30)
Arrecibo p/ (1 folha) R\$ 61,30 (0446/04 1700003 31119 = R\$ 3,30)
Arrecibo p/ (1 folha) R\$ 61,30 (0446/04 1700003 31121 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 142,40 (0446/04 1700004 46134, 46136 a 46138 = R\$ 5,60)
Procedimento eletrônico: R\$ 19,60 (0446/03 1200004 46135 = R\$ 1,40)
Conf. Documento Público: R\$ 4,90 (0446/03 1700004 46135 = R\$ 1,40)



TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

At Superpelo Sistema, S/A - CNPJ: 06.900.000-00 - Centro, Povo Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.1200
www.superpelo.com.br - atendimento@superpelo.com.br - atendimento@superpelo.com.br

Nome: Ed. Nova Brasília nº 14

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia eletrônica, com 15 (quinze) folhas(s) numerada(s), e reproduzida fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1742183, no Livro A-250 de Protocolos, às fols. 189 F, em 8 de maio de 2019, e inserido em 3 de junho de 2019, a(s) folha(s) 206 V, sob o número de ordem 107382, no Livro A número 250 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé, Porto Alegre, 03 de Junho de 2019.

Andre Luis Kugel - Registrador Substituto

Total: R\$ 1.024,80 + R\$ 26,20 = R\$ 1.051,00
Certidão p/ (54 pag.) R\$ 480,60 (0446/04 1700003 31121 = R\$ 3,30)
Certidão p/ (20 pag.) R\$ 267,00 (0446/03 1400001 42697 = R\$ 2,70)
Estatuto p/ (2 pag.) R\$ 41,20 (0446/04 1700003 31120 = R\$ 3,30)
Estatuto p/ (2 pag.) R\$ 41,20 (0446/04 1700003 31120 = R\$ 3,30)
Arrecibo p/ (1 folha) R\$ 61,30 (0446/04 1700003 31119 = R\$ 3,30)
Arrecibo p/ (1 folha) R\$ 61,30 (0446/04 1700003 31121 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 142,40 (0446/04 1700004 46134, 46136 a 46138 = R\$ 5,60)
Procedimento eletrônico: R\$ 19,60 (0446/03 1200004 46135 = R\$ 1,40)
Conf. Documento Público: R\$ 4,90 (0446/03 1700004 46135 = R\$ 1,40)

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00760-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:48:54 -03:00

LIVRO: 25
PAGINA: 49

ATA 736

Às nove horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo, estando presentes os Conselheiros Titulares Moacir José Grippa – Presidente, Evandro Bremm, Marcella Selbach Garcia Wolff, Ponciano Padilha, Celionara Wiggers Piccini Guimarães e Rosaura Cunha Teixeira de Mello, os Conselheiros Suplentes, Eudo Callegaro Tambara, Sandro Rocha Peres, Natalício Cidnei Padilha de Oliveira e Marcelo Jaques Paludo, para tratarem dos seguintes assuntos. Registraram-se as ausências justificadas dos Conselheiros Delmir Marques Gonçalves e Rosane de Fátima Cavalheiro Soares. **UM) APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:** O Presidente Moacir José Grippa abriu a reunião recordando que, nos dias 12 e 13-11-2018, este Colegiado analisou na íntegra a proposta estatutária aprovada pela Diretoria Executiva solicitando ajustes no referido documento. Disse ainda, que no início desta semana, esteve na sede da Fundação e conversou com a Gerência Jurídica sobre a proposta de utilização do nome fantasia – Fundação Família Previdência, sendo informado pela gerência supracitada que não existe óbice quanto ao uso deste nome comercial. Continuando, o Presidente informou que foi disponibilizado, na terça-feira (20-11-2018), a todos os Conselheiros a minuta do documento com marca de revisão para análise. Os Conselheiros Marcella e Evandro comentaram sobre o fato dos assuntos tratados na última reunião, ocorrida na semana anterior, especificamente sobre a alteração estatutária, terem circulado através de redes sociais, apesar de ter ficado consensado entre os Conselheiros que a aprovação final da proposta estatutária iria ocorrer somente na presente reunião. Merece especial atenção o fato de um Conselheiro Fiscal, que não participou da reunião deste Conselho Deliberativo, fez circular uma das notícias, inclusive trazendo por menores das discussões havidas, sendo que vindo de uma pessoa com mandato dentro da Entidade caracteriza as informações como institucionais. No seguimento, os Conselheiros passaram a analisar a redação proposta e as justificativas contidas no documento supracitado, tendo requerido no decorrer dos trabalhos, esclarecimentos do Presidente da Fundação CEEE e da Gerência Jurídica desta EFPC. Após amplo debate e prestadas as informações complementares, o Conselho Deliberativo aprovou a proposta estatutária da Fundação CEEE, anexa a presente ata, contemplando como principais diretrizes o que segue: **a)** a entidade manterá a atual razão social Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE e utilizará como nome fantasia "Fundação Família Previdência"; **b)** redução do número de suplentes para 2 (dois) membros, respeitada a paridade, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal; **c)** redução de um membro da Diretoria Executiva e designação da área de atuação do Diretor Eleito; **d)** estabelecimento de regras para detalhamento das competências e atribuições das Diretorias para os instrumentos internos; **e)** previsão de regras transitórias contemplando a redução do número de suplentes nos Conselhos; **f)** estabelecimento de regra para atualização da remuneração dos gestores, **g)** entre outros ajustes de redação, renumeração, exclusão, inclusão e remissão de artigos e parágrafos. **DOIS) ASSUNTOS GERAIS:** O Presidente Moacir Grippa, com a concordância dos demais Conselheiros, incluíram os seguintes assuntos na ordem do dia: **a) RETIFICAÇÃO DE DECISÃO SÚMULA Nº 735:** Conselho Deliberativo retificou a decisão contida no item TRÊS da Súmula nº 736 – que trata da aprovação das premissas orçamentárias, conforme segue: **onde diz:** "Finda a explanação, o Conselho Deliberativo não aprovou as premissas orçamentárias propostas pela Diretoria Executiva, determinando como premissa geral para o orçamento de 2019 a aplicação do INPC, com redução de 10% (dez por cento) em relação ao realizado até outubro e projetado para novembro e dezembro/ 2018." **leia-se:** "Finda a explanação, o Conselho Deliberativo aprovou as premissas orçamentárias propostas pela Diretoria Executiva, exceto quanto as premissas de despesas administrativas de 2019, que determina que devem ser orçadas considerando o realizado até outubro e o projetado para os meses de novembro e dezembro/2018, com aplicação do INPC e redução de 10% (dez por cento)." **b)** Diante da solicitação do Conselheiro

1742183



MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischikow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
PAGINA EM
MAQUI...
CO
EGRE

LIVRO: 25
PAGINA: 50

Ponciano, o Conselho Deliberativo autorizou a participação dos Conselheiros Rosaura da Cunha Teixeira de Mello e Ponciano Padilha, no Seminário E-social – Melhores Práticas Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais, promovido pela ANCEP, no dia 27-11-2018 (terça-feira), realizado nesta Capital na sede da Fundação BANRISUL. c) O Presidente Moacir Grippa informou que, diante do relato da Conselheira Celionara na reunião passada, requereu à Gerência Jurídica desta Entidade, emissão de parecer jurídico interno referente a viabilidade de pagamento de remuneração aos Conselheiros mediante apresentação de atestado médico. Continuando, reportou-se ao citado parecer que trata do pagamento de honorários de conselheiros – atestado médico – comprovante de não comparecimento – possibilidade e necessidade de adequação aos regimentos internos, efetuando a leitura do documento, o qual abrange os seguintes tópicos: I – Do Relatório; II – Da Análise, III – Fundamentação; IV – Do Exame da Situação Fática e o Enquadramento as Regras Existentes e V – Das Conclusões. Prestados os devidos esclarecimentos pela Gerência Jurídica, o Conselho Deliberativo considerando o parecer jurídico apresentado ratificou, por unanimidade, a decisão contida no item SETE “b” da Súmula nº 733 deste Colegiado. Determinou ainda, a adequação dos instrumentos internos conforme apontado no parecer jurídico, para que a remuneração seja percebida mediante participação efetiva. Registrou-se que o documento supracitado encontra-se anexo a esta ata. d) Considerando a impossibilidade de agenda de alguns Conselheiros, o Conselho Deliberativo deliberou que a reunião ordinária deste mês será realizada no dia 30-11-2018 com início às 9h. e) Finalizando, o Presidente registrou o recebimento nesta data, do Ofício nº 020/2018-DIR, encaminhado pelo Vice-Presidente do SENGE-RS ao Conselho Deliberativo, referente à proposta de alteração da nomenclatura da Entidade. O Presidente Moacir Grippa propôs, e os demais Conselheiros concordaram que seja elaborada uma manifestação formal em nome do Conselho Deliberativo, sobre a provação da utilização do nome fantasia da Fundação CEEE, para publicação a todos os participantes, patrocinadoras, instituidores, entidades de classe e demais partes interessadas. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 17h15min, da qual eu, Adriana Espindola Reichmann, Secretária designada, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e por mim.

Moacir José Grippa – Presidente

Evandro Bremm

Marcella Selbach Garcia Wolff

Ponciano Padilha

Rosaura Cunha Teixeira de Mello

Celionara Wiggers P. Guimarães

Adriana Espindola Reichmann

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gisclikow Vaino
Diretor - Presidente: Mêsano
Fundação CEEE

1742183



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MOACIR JOSE GRIPPA; EVANDRO BREMM; MARCELLA SELBACH GARCIA WOLFF e PONCIANO PADILHA. Dou fe. 0455.01.1900001 62310 a 62313
Porto Alegre, 02 de maio de 2019
Em Testemunho da Verdade
Sandro Franz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 19,60 + Selo digital R\$ 5,60 - 09.51.20
1867871-30969 138 D910.255

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO e CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARAES. Dou fe. 0455.01.1900001 62314 a 62315
Porto Alegre, 02 de maio de 2019
Em Testemunho da Verdade
Sandro Franz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 9,60 + Selo digital R\$ 2,80 - 09.52.27
1867871-31748 138 D910.256

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ADRIANA ESPINDOLA DA SILVA REICHMANN. Dou fe. 0455.01.1900001 60712
Porto Alegre, 07 de maio de 2019
Em Testemunho da Verdade
Sandro Franz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 - 13.03.00
1868634-25613 138 D910.684

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVÍCIO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 208 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.2668
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Sél. Pádua Dinckmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 02 folha(s) numerada(s), é reprodução fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1742183, no Livro A-90 de protocolo, às fls. 199 F, em 8 de maio de 2019, e registrado em 3 de junho de 2019, à(s) folha(s) 208 V, sob o número de ordem 107382, no Livro A número 250 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Certifico mais, que juntamente a esta ata, foi averbada alteração estatutária desta associação. O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre, 04 de junho de 2019.

André Luis Kuser - Registrador-Substituto

Emol: Total: R\$ 1.034,80 = R\$ 26,20 = R\$ 1.061,00
Certidão PJ (54 pgs): R\$ 480,60 (0449.04.1700003.31121 = R\$ 3,30)
Certidão PJ (30 pgs): R\$ 267,00 (0449.04.1700003.31122 = R\$ 3,30)
Certidão PJ (2 pgs): R\$ 17,80 (0449.03.1400001.42697 = R\$ 2,70)
Exame documentos: R\$ 41,20 (0449.04.1700003.31120 = R\$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 61,30 (0449.04.1700003.31119 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 142,40 (0449.04.1700003.31123 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 19,60 (0449.01.1700004.46134, 46136 a 46138 = R\$ 5,60) Conf. Documento Público: R\$ 4,90 (0449.01.1700004.46135 = R\$ 1,40)



1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00758-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:45:30 -03:00

LIVRO: 26
PAGINA: 74

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1
DOCUMENTO REGISTRADO EM
SERVENTIA

ATA 771

Às nove horas do dia trinta de julho de dois mil e vinte, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo, na modalidade virtual, estando presentes nesta reunião, através de videoconferência realizada por intermédio do aplicativo Zoom, os Conselheiros Titulares – Moacir José Grippa – Presidente, Evandro Bremm, Júlio Elói Hofer, indicado pelo Grupo CEEE através do Ofício nº 086/2020 – GP, Rosaura Cunha Teixeira de Mello, Celionara Wiggers Piccini Guimarães e João Andersen Corte Real, eleito pelos participantes por maioria de votos em 29-06-2020, os Conselheiros Suplentes - Delmir Marques Gonçalves, Daniel Sperb Porto, indicado pelo Patrocinador RGE através da Carta P 009/2020, Marcelo Jaques Paludo e Natalício Cidnei Padilha de Oliveira, para tratar dos seguintes assuntos:

UM) ASSINATURA DAS ATAS ANTERIORES: O Presidente Moacir José Grippa iniciou a reunião dando boas-vindas aos novos Conselheiros Indicados Senhores Júlio Elói Hofer, Daniel Sperb Porto e ao Conselheiro Eleito João Andersen Corte Real. Continuando, informou que as reuniões são bem democráticas, sempre em busca do mesmo objetivo de buscar o fortalecimento desta EFPC para manter os compromissos com os participantes e estimular novos ingressos aos planos Família Previdência Associativo e Corporativo. Prosseguindo, reportou-se as minutas das atas nºs 769 e 770, de 25-06-2020 e 29-06-2020 respectivamente, sendo as mesmas assinadas eletronicamente. Assinala-se que as atas supramencionadas não foram assinadas no prazo regimental de 30 (trinta) dias, em razão do calendário de reuniões previamente aprovado por este Colegiado.

DOIS) REGISTRO DE POSSE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL: Dando seguimento a pauta, o Presidente registrou que a posse dos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ocorreu no dia 08-07-2020, solenidade realizada em gabinete após a habilitação pelo Dirigente máximo desta EFPC. A seguir registrou-se a transcrição dos termos de posse assinados eletronicamente pelos Conselheiros empossados: **TERMO DE POSSE nº 97** - Às quatorze horas do dia oito de julho de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Segurança Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, apresentaram-se para tomar posse os membros do Conselho Deliberativo, Senhor Moacir José Grippa – Titular, RG: 1006813818 SSP/RS, CPF: 160.721.380-04, Brasileiro, Administrador de Empresa, Empresário, Aposentado, divorciado, filiação: Gaudêncio Grippa e Pierina Casiraghi Grippa, residente na Rua Antonio Parreiras, 322 – apto 602 - Porto Alegre/RS, e-mail: mgripaaa@gmail.com; grippa@terra.com.br, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020. Apresentou-se também, o Senhor Júlio Elói Hofer – Titular, RG: 2028661722 SSP/RS, CPF: 394.598.880-20, Brasileiro, Contador, casado sob o regime de união universal de bens, filiação: Jorge Hofer e Maria Nelsi Hofer, residente na Rua Carlos Pasinato, 75 – apto 801 - Canoas/RS, e-mail: julio.hofer@corsan.com.br; julio.hofer@bol.com.br, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020. Apresentou-se ainda, o Senhor Daniel Sperb Porto – Suplente, RG: 9061839925 SSP/RS, CPF: 709.629.360-49, Brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado sob o regime de comunhão universal de bens, filiação: Nilton Machado Porto e Maria Edith Sperb Porto, residente na Rua Cabral, 134 apto 4 - Porto Alegre/RS, e-mail: porto0311@gmail.com; daniel.porto@cpfl.com.br, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2022, indicado pelo Diretor-Presidente da RGE SUL, através da Carta P 009/2020, de 19-06-2020. Apresentou-se ainda, para tomar posse, o Conselheiro Eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte, o Senhor João Andersen Corte Real - Titular, RG: 6007491738 SSP/PC/RS, CPF: 292.989.200.59, Brasileiro, Administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filiação: João Pereira Corte Real e Noemy Laurita Corte Real, residente na Rua Taveira Júnior, 350, casa 2- Porto Alegre/RS, e-mail: joaoacreal@gmail.com, para cumprir um mandato até 30 de junho

1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 INTERANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

LIVRO: 26
PAGINA: 75

de 2024. Registrou-se que os Conselheiros acima referidos cumpriram todos os requisitos mínimos estabelecidos no art. 12 da Instrução Previc nº 13, de 28-06-2019, desta forma, foram devidamente habilitados pelo Dirigente Máximo desta EFPC, em reunião realizada dia 07-07-2020, Ata nº 1414. Registrou-se também, que os Conselheiros tomaram conhecimento e aceitam os termos do regimento interno do Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi, então, lavrado o presente termo de posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelos Conselheiros supracitados. Porto Alegre, 08 de julho de 2020." **TERMO DE POSSE nº 98** - Às quatorze horas do dia oito de julho de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, apresentaram-se para tomar posse os membros do Conselho Fiscal, Senhor Eduardo Alexandre Dutra Zimmermann – Titular, RG: 7005298811 SJS/RS, CPF: 294.033.080-87, Brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filiação: Nilo Harry Zimmermann e Alice Dutra Zimmermann, residente na Rua Manuel Cabeda Peres, 31, Porto Alegre/RS, e-mail: Zimmermann_educardo@hotmail.com para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020. Apresentou-se ainda, para tomar posse, o Conselheiro Eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte, o Senhor Ponciano Padilha - Titular, RG: 2000637005 SSP/RS, CPF: 251.466.960-04, Brasileiro, Contador, Divorciado, filiação: Juarez Fontoura de Oliveira e Clélia Padilha, residente na Rua Ivo Walter Kern, 599, Casa 39, Porto Alegre/RS, e-mail: poncipadilha@hotmail.com, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024. Registrou-se que os Conselheiros acima referidos cumpriram todos os requisitos mínimos estabelecidos no art. 12 da Instrução Previc nº 13, de 28-06-2019, desta forma, foram devidamente habilitados pelo Dirigente Máximo desta EFPC, em reunião realizada dia 07-07-2020, Ata nº 1414. Registrou-se também, que os Conselheiros tomaram conhecimento e aceitam os termos do regimento interno do Conselho Fiscal da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi, então, lavrado o presente termo de posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelos Conselheiros supracitados. Porto Alegre, 08 de julho de 2020." **TRÊS) POSSE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO:** Continuando, os Conselheiros Moacir José Grippa, Evandro Bremm e Júlio Elói Hofer, em atendimento ao §1º do artigo 19 do Estatuto da Fundação Família Previdência, escolheram e designaram entre si, como Presidente do Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. Moacir José Grippa, e como seu substituto legal o Sr. Evandro Bremm. A seguir registrou-se a transcrição do termo de posse, que deverá ser assinado eletronicamente, pelos Conselheiros supracitados: "**TERMO DE POSSE Nº 99** - Às nove horas do dia trinta de julho de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, em reunião virtual do Conselho Deliberativo, ata nº 771, os Conselheiros, Sr. Evandro Bremm- Titular, RG: 6037734412 SSP/RS, CPF: 685.370.420-72, Brasileiro, Advogado, casado sob o regime de união parcial de bens, filiação: Vendelino Bremm e Celita Angela Bremm, residente na rua Doutor Érico Manuel Filho nº 45 – Porto Alegre/RS, e-mail: evandrob@ceee.com.br; ebremm1975@gmail.com, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através dos ofício nº 071-2018/GP, datado de 07-06-2018, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2022; o Sr. Moacir José Grippa – Titular, RG: 1006813818 SSP/RS, CPF: 160.721.380-04, Brasileiro, Administrador de Empresa, Empresário, Aposentado, divorciado, filiação: Gaudêncio Grippa e Pierina Casiraghi Grippa, residente na Rua Antonio Parreiras, 322 – apto 602 - Porto Alegre/RS, e-mail: mgripaaa@gmail.com; grippa@terra.com.br, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024; o Senhor Júlio Elói Hofer –

1754907


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PAGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

LIVRO: 26
PAGINA: 76

Titular, RG: 2028661722 SSP/RS, CPF: 394.598.880-20, Brasileiro, Contador, casado sob o regime de união universal de bens, filiação: Jorge Hofer e Maria Nelsi Hofer, residente na Rua Carlos Pasinato, 75 – apto 801 - Canoas/RS, e-mail: julio.hofer@corsan.com.br; julio.hofer@bol.com.br, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024, escolheram e designaram entre si, como Presidente do Conselho Deliberativo, para cumprir um mandato determinado até 30-06-2022, o Senhor Moacir José Grippa, e como seu substituto legal o Senhor Evandro Bremm. Foi então mandado lavrar o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, foi assinado pelos Conselheiros acima referidos. Porto Alegre, 30 de julho de 2020." Os Conselheiros parabenizaram o Presidente Moacir Grippa pela recondução, desejando um excelente mandato. **QUATRO) POSSE DIRETORIA EXECUTIVA:** Prosseguindo, o Presidente Moacir Grippa recordou que este Colegiado autorizou, na reunião ordinário do dia 25-06-2020, o envio da documentação dos Dirigentes indicados à PREVIC para habilitação. Continuando, informou que no dia 09-07-2020 o referido Órgão Fiscalizador expediu, por meio da Nota Técnica nº 645/2020/PREVIC, o atestado de habilitação do Diretor-Presidente, Sr. Rodrigo Sisnandes Pereira. Os Conselheiros questionaram sobre a permanência da atual Diretoria. Na oportunidade, foi solicitada a presença do Diretor-Presidente juntamente com o Gerente Jurídico, Moacir Reis de Oliveira Jr., para esclarecimentos sobre o assunto. O Gerente Moacir esclareceu que, conforme art. 76 do estatuto, os demais membros da Diretoria Executiva permanecem em pleno exercício do cargo até a posse dos substitutos. No seguimento, registrou-se a transcrição do termo de posse: **"TERMO DE POSSE Nº 31** - Às nove horas do dia trinta de julho de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, em reunião do Conselho Deliberativo, ata nº 771, apresentou-se o Sr. Rodrigo Sisnandes Pereira, RG: 1064758236 SSP/RS, CPF: 000.129.690-60, Brasileiro, Administrador de Empresa, solteiro com registro de União Estável, filiação: Olavo Sisnandes Pereira e Maria de Fatima da Silva Pereira, residente na Duque de Caxias, 995 apto 402 – Bloco A – Porto Alegre/RS, e-mail: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através dos ofícios nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020, e nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 25-06-2020, Ata nº 769, para tomar posse no cargo de Diretor-Presidente da Fundação Família Previdência, para cumprir um mandato determinado até 30 de junho de 2022, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 13, de 28-06-2019, estando devidamente habilitado pelo referido órgão fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2020.340, de 09-07-2020. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado. Porto Alegre, 30 de julho de 2020." **CINCO) DESIGNAÇÕES COMITÊ DE ÉTICA:** Continuando, o Presidente informou que este Colegiado deverá designar os novos representantes para compor o Comitê de Ética desta EFPC, visto que o mandato dos membros indicados expirou em junho/2020. Após debates, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, manter as designações dos Conselheiros: Evandro Bremm – Titular e Celionara Wiggers P. Guimarães – Suplente. **SEIS) APROVAÇÃO DOS AJUSTES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020/2024:** No seguimento, o Presidente Moacir Grippa submeteu aos demais conselheiros os ajustes propostos pela Diretoria Executiva na Política de Investimentos 2020/2024. Informou ainda, que o ajuste solicitado se trata do item 3.2 – Atribuições e responsabilidades do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), mais especificamente quanto a designação do AETQ, conforme demonstrado no documento anexo a esta ata. Após análise e prestados os devidos esclarecimentos, o Conselho Deliberativo aprovou por

1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PAGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provlmento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO, COM DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 4 INTERIORE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

LIVRO: 26
PAGINA: 77

unanimidade, com vigência a partir desta data, a proposta de ajustes contida na Política de Investimentos 2020/2024. **SETE) APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PRINCIPAIS PROJETOS:** A seguir, o Presidente Moacir Grippa solicitou a presença da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, para apresentação do assunto. Com a palavra, o Diretor-Presidente, Rodrigo Sisnandes, apresentou o Planejamento Estratégico 2019/2023, enfatizando a Diretriz Fundamental da Fundação Família Previdência - "Aumentar a Participação no Mercado de Previdência Privada", assim como os desdobramentos e seus objetivos estratégicos. No seguimento, abordou os princípios da Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004, bem como a importância dos controles internos em todos os níveis hierárquicos no âmbito das EFPC's. Continuando, apresentou os principais projetos vinculados ao Planejamento Estratégico, listados a seguir: **a)** Um Olhar para Gestão: tem por objetivo atender o desdobramento – aprimorar o modelo de governança – estimulando a qualificação, a melhoria de performance, o aprimoramento, a disseminação do conhecimento, o engajamento e a mudança do mindset da Governança; **b)** Programa Top Relacionamento: tem como finalidade aprimorar o relacionamento com o participante, desenvolver a cultura comercial, adotar postura ativa junto ao participante, aumentar o volume de ticket médio por participante e principalmente ser a melhor gestora de Previdência do Sul do Brasil e **c)** Prevlab – projeto que busca disseminar a cultura de longo prazo e aumentar a adesão nos planos previdenciários, através de Wokshop de Educação Financeira e Previdenciária. Finalizando, o Diretor-Presidente informou que será realizado na segunda quinzena de agosto/2020 a segunda edição do Workshop para Dirigentes, evento que acontece a cada dois anos, quando da renovação da Governança, que tem por objetivo proporcionar uma formação básica do funcionamento da Fundação e o Sistema de Previdência Complementar. Registra-se que a apresentação se encontra anexa à presente ata. Os Conselheiros agradeceram os esclarecimentos prestados. **OITO) APROVAÇÃO DO QUANTI-QUALITATIVO:** Continuando, o Diretor-Presidente e demais membros da Diretoria Executiva reportaram-se ao relatório que trata da avaliação quanti-qualitativa do quadro de lotação da Fundação Família Previdência, com projeção de médio-longo prazo. Inicialmente o Diretor-Presidente informou que a última avaliação Quanti-Qualitativa ocorreu no ano de 2002, no exercício de 2014 houve a Restruturação Organizacional com uma redução de 30% (trinta por cento) do quadro funcional e, em 2017 ocorreu o Realinhamento Organizacional com realocação e criação de gerências / extinção da função gratificada. Disse ainda, que o objetivo deste trabalho elaborado pelo grupo gerencial e aprovado pela Diretoria Executiva é apresentar um diagnóstico do quadro de lotação atual, além de proporcionar uma visão das capacidades instaladas e quais fatores que motivaram a avaliação do efetivo, tudo com base nos seguintes desenvolvimentos organizacionais: **a)** Mudança do posicionamento estratégico; **b)** Alteração do nome fantasia e construção de uma nova marca; **c)** Incorporação de novos processos e atividades, oriundas das demandas e exigências do seguimento previdenciário; **d)** Administração de 12 planos de benefícios para 22 clientes; **e)** Incremento na captação de novos Patrocinadores e Instituidores; **f)** Certificação da Norma ISO 9001 versão 2015; **g)** Aumento no número de participantes com ingresso de novos CPFs e **h)** Crescimento de patrimônio. Continuando, informou que o trabalho contempla como objetivos específicos a criação das vagas de supervisor no quadro de lotação; a projeção das vagas ocupadas por colaboradores optantes pelo Plano de Incentivo e Compromisso – PIC; a análise quati-qualitativa do quadro de lotação da Fundação de médio-longo prazo, com base em comparativos e projeções orçamentárias; o quadro de lotação proposto de acordo com a projeção de crescimento e/ou redução de processos/atividades das áreas e atender com personalização os atuais clientes e comercializar planos para um público já estimado de mais de 50 mil pessoas. Finda a apresentação, o Presidente Moacir Grippa abriu espaço para esclarecimentos e comentários. O Conselheiro Delmir registrou um elogio a construção do trabalho ora apresentado, parabéns a qualidade das pessoas e profissionais que circulam aqui por este Colegiado. A Conselheira Rosaura recordou do estudo da Previc que demonstra o custo por participante, questionando se essa proposta não vai

1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PAGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO

LIVRO: 26
PAGINA: 78

aumentar ainda mais o custo por participante. O Diretor Jeferson esclareceu que esta questão foi analisada e debatida no âmbito da Diretoria, complementando que os estudos realizados pela Gerência de Controladoria são mais aderentes a realidade da Fundação. A Conselheira questionou também, se foi analisada a retirada da Patrocinadora CGTEE. Tendo sido informado pelo Diretor Jeferson que esta EFPC, conforme plano de transferência da CGTEE, ficará com um saldo de um ano do PGA após efetivada a transferência de gestão para a ELOS. Ainda com a palavra, a Conselheira questionou se na avaliação da Diretoria Executiva o momento é adequado para se pensar em contratações. O Diretor-Presidente informou que não tem dúvidas de que o melhor momento do nosso segmento é agora, a economia já está voltando a recuperação, a Fundação registrou um recorde histórico em relação ao CDI, somente no plano Família Previdência Associativo o retorno em relação ao CDI foi de 1.633%, os investimentos estão reagindo muito bem, a Fundação já recuperou boa parte do resultado negativo do primeiro trimestre. Disse ainda, que estamos aqui diante do Conselho solicitando uma autorização, isso não significa que amanhã vamos sair contratando pessoas, teremos uma série de cuidados nessas contratações, muita coisa mudou com a chegada do Home Office, tudo será adequado ao seu tempo, nós enquanto Diretoria Executiva buscamos sempre cumprir aquilo que é determinado por este Colegiado. A Conselheira Celionara registrou que o relatório está muito bem elaborado e embasado com dados e fatos, no entanto estamos vivendo um cenário muito volátil, e também não podemos esquecer o contexto de privatização do Grupo CEEE. O Diretor Jeferson esclareceu que somos uma empresa privada que faz avaliações de tempos em tempos, e estamos buscando uma projeção de crescimento, aqui na Fundação ninguém tem estabilidade, se precisar reavaliarmos as projeções. Disse ainda, que a Diretoria Executiva faz reuniões mensais com o grupo de gerentes para adaptar a empresa, nesse momento estamos projetando o crescimento desta EFPC como a maior gestora de previdência do sul do Brasil, e para isso precisamos de pessoas, mesmo em meio a uma pandemia conseguimos incluir 600 novos participantes, temos um mercado gigante para ser explorado e estamos aqui solicitando a autorização deste Conselho para expandir enquanto empresa, e atingir nossa Diretriz Fundamental que é aumentar a participação no mercado de previdência privada. Prestados os devidos esclarecimentos, o Presidente Moacir Grippa agradeceu a presença da Diretoria Executiva, abrindo espaço para debates. O Conselheiro Marcelo Paludo disse que entende a proposta apresentada, no entanto no seu entendimento, esse não é o momento adequado para aprovação desse assunto. O Conselheiro Evandro disse que, dentro de tudo que foi manifestado, compreende as colocações e preocupações, principalmente com relação ao processo de desestatização. No entanto, a proposta é justamente a desvinculação da Fundação Família Previdência do Grupo CEEE, para expandir e gerir com excelência nossos recursos. Disse ainda, que devemos dar essa liberdade à Diretoria Executiva aprovando esse trabalho, para que seja possível atender o Planejamento Estratégico aprovado aqui neste Colegiado. O Conselheiro Júlio Hofer expressou que ouviu atentamente as explanações, considerando que as visões estão com o mesmo objetivo, existe muita indefinição por parte do mercado, porém considera importante dar um voto de confiança à gestão para atender as demandas. Disse ainda, que percebeu que a Fundação está passando por vários desafios estratégico, precisando de pessoas qualificadas para executar atividades, pensar no futuro da empresa e atender com excelência os clientes. O Conselheiro João Corte manifestou que concorda com todas as colocações, preocupações e explanações, porém considera que a Diretoria Executiva tem todas as condições de avaliar as contratações quando necessário, e se for preciso este Colegiado poderá intervir quando for preciso. A Conselheira Rosaura entende que esse não é o momento adequado para aprovação deste trabalho, propondo que se espere as movimentações com relação ao processo de privatização, sugerindo a reavaliação desse assunto posteriormente. A Conselheira Celionara concorda com a proposta da Conselheira Rosaura de que não é o momento oportuno para aprovação, visto as muitas mudanças de cenários. O Presidente Moacir Grippa disse que entende perfeitamente todas as colocações, no entanto tem plena confiança na gestão, aprovando o assunto. Finda a explanação da Diretoria Executiva, e

1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

LIVRO: 26
PAGINA: 79

com base no Relatório Técnico anexo à presente ata, o Conselho Deliberativo aprovou, por maioria, com os votos contrários das Conselheiras Rosaura Cunha e Celionara Guimarães, a implantação do quanti-qualitativo da Fundação Família Previdência. O Conselho Deliberativo determinou que a Diretoria Executiva apresente mensalmente a este Colegiado relatório de acompanhamento e execução do trabalho ora aprovado. **NOVE) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2020 – ELEIÇÕES DE DIRIGENTES:** Prosseguindo, foi requerida a presença da Auditora Interna Bruna da Silva Oliveira para apresentar o resultado dos exames e levantamentos sobre as Eleições de Dirigentes da Fundação Família Previdência, ocorridas em junho/2020. A Auditora explanou sobre o objetivo da referida Auditoria, o escopo, as limitações do escopo, tipo de trabalho, as áreas envolvidas, o prazo e os documentos utilizados no trabalho, a população auditada, os testes realizados, os testes de validação dos participantes votantes no sistema Eletro, a verificação de registro de voto eletrônico anterior e posterior as datas e horários definidos no Regulamento Eleitoral, a verificação de possibilidade de duplicidade de votos e testes analíticos realizados. A Auditora informou que após análise a Auditoria Interna concluiu que a Eleição de Dirigentes de 2020 está aderente ao Regulamento Eleitoral 2020, o que demonstra regularidade no processo. Finda apresentação, o Conselho Deliberativo registrou que tomou conhecimento do Relatório de Auditoria nº 004/2020, anexo a presente ata, referente ao processo eleitoral 2020. **DEZ) APROVAÇÃO DA MINUTA EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 098/2020-GP:** No seguimento, o Presidente Moacir Grippa solicitou a presença dos membros da Diretoria Executiva e do Gerente Jurídico, Moacir Reis de Oliveira Jr., para apresentação da minuta em resposta ao ofício nº 098/2020-GP. Inicialmente o Diretor-Presidente Rodrigo Sisnandes fez um apanhado geral do processo que fundamenta a referida minuta elaborada pela Comissão Multidisciplinar composta por membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, com acompanhamento jurídico interno e externo. Destacou que a Fundação Família Previdência desenvolveu um roteiro de transparência total do processo iniciado com a criação da Comissão ora mencionada, informando que, nesta toada, estão sendo realizadas reuniões com as Entidades, será disponibilizado comunicado aos participantes quanto ao tema, serão realizadas reuniões com os participantes, assim como será efetuado acompanhamento da PREVIC com relação ao andamento do processo. Explanou sobre o papel desta Entidade, os compromissos do Grupo CEEE e a origem destes compromissos, quem são os afetados, quais as garantias, de quem são as garantias, quais os pontos estão em discussão, os riscos envolvidos, os interesses e os deveres da Fundação Família Previdência. Discorreu, também, sobre o volume de pagamento de benefícios dos planos, dos atuais clientes e da dívida do Grupo CEEE aberta por plano e por Companhia (D e GT). Falou sobre os compromissos do Grupo CEEE, fluxo mensal do Grupo CEEE, participantes dos planos e os respectivos compromissos e patrimônio por plano. Relatou, também, que a Diretoria Executiva solicitou um parecer jurídico externo, anexo a esta ata, elaborado pelo escritório Souto Correa Advogados, sobre os aspectos administrativos da venda do controle da CEEE-D e da CEEE-GT, bem como da manutenção de garantias e dos termos de acordo. A Conselheira Celionara questionou ao Gerente Jurídico se o conteúdo da minuta de correspondência ora analisada não estaria abrindo mão dos direitos e garantias atualmente existentes, tendo o Sr. Moacir Reis de Oliveira Júnior respondido que o teor da manifestação não importa ou caracteriza declínio de qualquer direito ou garantia. O Presidente Moacir Grippa informou que a minuta foi discutida e aprovada por unanimidade pelos membros da Comissão Multidisciplinar com assessoramento da Gerência Jurídica e do Escritório Souto Correa Advogados, destacando que o objetivo da Entidade é manter os compromissos com os participantes. A Conselheira Rosaura sugeriu a adequação do parágrafo que trata da exclusão da solidariedade, propondo a exclusão da frase "razão pela qual, em princípio, dependeria do mesmo instrumento normativo para a sua extinção", bem como a alteração do prazo de 12 (doze) para 36 (trinta e seis) meses para não fechar o CEEEPREV à novas adesões, após a conclusão da Privatização, sendo as referidas propostas de alterações aprovadas por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. Após ajustes, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a minuta da

1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

LIVRO: 26
PAGINA: 80

correspondência em resposta ao Ofício nº 098/2020 - GP. **ONZE) DESIGNAÇÕES - ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ; ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS PLANOS DE BENEFÍCIOS - ARPB E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE:** Dando seguimento, e em atendimento ao item 2.3.1 (f) da Política de Governança da Fundação Família Previdência o Conselho Deliberativo aprovou as seguintes designações: a) Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ: Sr. Rodrigo Sisnandes Pereira. Registrou-se que a designação do Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios - ARPB e Diretor Responsável pela Contabilidade será realizada quando da habilitação e posse dos novos membros da Diretoria Executiva. **DOZE) ANÁLISE DO RCI 2º SEMESTRE/2019:** Prosseguindo, os membros do Conselho Deliberativo designados na reunião do dia 25-06-2020, ata nº 769, apresentaram a manifestação com relação ao Relatório dos Controles Internos - 2º semestre 2019 emitido pelo conselho fiscal. Após análise, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a referida manifestação, encaminhando para providências da Diretoria Executiva. **TREZE) APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO:** No seguimento, foi requerida a presença do Diretor-Presidente, Rodrigo Sisnandes, que veio acompanhado do Gerente de Controladoria, Lucio Sartori, para apresentar a proposta de Política de Gestão de Continuidade de Negócios. Inicialmente o Gerente informou que a referida Política tem por objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e definição da estrutura de funcionamento a serem observados no Plano de Continuidade de Negócios desta EFP, de forma a minimizar os impactos financeiros, operacionais, de imagem, legais e regulatórios decorrentes de indisponibilidade dos recursos humanos, materiais e tecnológicos essenciais para o funcionamento de suas operações, passando a explicar sobre a abrangência, diretrizes, atribuições, estrutura e amparo legal. Finda apresentação, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a Política de Gestão de Continuidade de Negócio, anexa a esta ata, que entrará em vigor a partir desta data. **QUATORZE) APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE ALÇADA DECISÓRIA - FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA:** Continuando, o Gerente de Controladoria apresentou a proposta de Política de Alçada Decisória que tem por finalidade formalizar e estabelecer as responsabilidades, critérios e limites para as aprovações relacionadas à tomada de decisão, principalmente, as que envolvem recursos orçamentários e financeiros da empresa. O Gerente discorreu sobre os princípios observados na referida Política, o objetivo, a abrangência, as diretrizes, as áreas e gestores responsáveis, as competências e alçadas e o amparo legal. Após análise, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a Política de Alçada Decisória, anexa, que entrará em vigor a partir desta data. **QUINZE) APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS - AGOSTO/2020:** No seguimento, foi solicitada as presenças do Diretor Financeiro, Gilberto Valdez e do Gerente de Investimentos, Bernardo Baggio. O Gerente Bernardo apresentou a proposta de movimentação de recursos para o mês de agosto/2020. Prestados os devidos esclarecimentos, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a proposta de alçada para as operações compromissadas para o mês de agosto/2020, recomendada pelo Comitê Consultivo de Investimentos - CCI e aprovada pela Diretoria Executiva. A referida proposta de alçada encontra-se anexa a presente ata. **DEZESSEIS) APRECIÇÃO DA REALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TRIMESTRE:** Finalizando, foi requerida a presença do Diretor Financeiro, Gilberto Valdez, que veio acompanhado do Gerente Financeiro e Contábil, Adriano Medeiros, para apresentar a realização orçamentária 2º trimestre/2020, anexo à ata. Após apresentação o Conselheiro Marcelo Paludo sugeriu que seja realizada uma análise dos impactos da adoção do Home Office, em razão da Pandemia de COVID, bem como um estudo de medidas de perenidade de algumas práticas adotadas que poderão refletir na redução de custos para a peça orçamentária de 2021. O Conselheiro Daniel Sperb propôs a otimização de custos para próxima peça orçamentária, a análise das verbas orçamentárias que não serão utilizadas em razão de novos padrões e medidas adotadas pela Fundação Família Previdência, assim como a análise criteriosa da real necessidade de remanejamento para o próximo trimestre. O Conselho Deliberativo registrou que tomou conhecimento do

1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PAGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNIS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 8 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

LIVRO: 26
PAGINA: 81

acompanhamento da realização orçamentária referente ao 2º trimestre/2020, anexo à ata, e após análise, solicitou a revisão do documento para próxima apresentação. **DEZESETE) Assuntos Gerais: a) Entrega de Documentos:** Registrou-se que no período de 25-06-2020 a 30-07-2020, foram disponibilizados os seguintes documentos: i) Súmulas das Reuniões de Diretoria Executiva nºs 1413 a 1415; ii) Súmula da Reunião do Comitê Consultivo de Investimentos – CCI nº 15/2020; iii) Súmulas e Atas nºs 529 a 530 do Conselho Fiscal; iv) Controle de ratings, Investimentos Estruturados (06/2020); v) Tabela NTN-B junho/2020; vi) Fluxo das Patrocinadoras - competências 06/2020; vii) Cenário Legal junho/2020: Resolução CNSP Nº 385, DE 09.06.2020, Resolução CNPC Nº 037, DE 13.03.2020 (DOU DE 05.06.2020), Portaria SEPRT Nº 14.213, DE 15.06.2020, Portaria PREVIC_DICOL Nº 453, DE 29.06.2020 _ Diário Oficial, Portaria Ministério da Economia Nº 245, DE 15.06.2020, LEI Nº 14.010, DE 10.06.2020, Decretos 20625, 20623 e 20609; viii) Justificativa Técnica e Relatório de Providência – DNP de maio/2020; ix) Relatório de investimento – 1º trimestre 2020. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 18h30min, da qual eu, Carla Gomes da Silva, Secretária designada, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e por mim.

Moacir José Grippa – Presidente

Evandro Bremm

Júlio Elói Hofer

Celionara Wiggers P. Guimarães

João Andersen Corte Real

Rosaura Cunha Teixeira de Mello

Secretária

Carla Gomes da Silva

1754907



flicksign 87ee5bb2-8513-4715-a40b-85f95629f8d8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 190/2020 - art. 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 9 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

acd_771_com_anexos-20200828144347.pdf

Documento número #94babf94-1693-49f2-81f8-1263f4b07a8c

Assinaturas

-  CARLA GOMES DA SILVA
Assinou
-  CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES
Assinou
-  EVANDRO BREMM
Assinou
-  MOACIR JOSÉ GRIPPA
Assinou
-  ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO
Assinou
-  JOÃO ANDERSEN CORTE REAL
Assinou
-  JÚLIO ELÓI HOFER
Assinou

Log

- ago 2020, 14:44:00 Operador com email assinadoc@eletrocee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 94babf94-1693-49f2-81f8-1263f4b07a8c. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2020 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- ago 2020, 14:44:02 Operador com email assinadoc@eletrocee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: cgomes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLA GOMES DA SILVA e Telefone celular *****9618, com hash prefixo 63ca5d(...).
- ago 2020, 14:44:03 Operador com email assinadoc@eletrocee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: celionarawg@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES e Telefone celular *****0359, com hash prefixo e94302(...).

1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO PODERADORE PÚBLICA Nº 10 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO Nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- 28 ago 2020, 14:44:04 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: evandrob@ceee.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVANDRO BREMM e Telefone celular *****8847, com hash prefixo ea41ff(...).
- 28 ago 2020, 14:44:05 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: grippa@terra.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOACIR JOSÉ GRIPPA e Telefone celular *****6811, com hash prefixo 729094(...).
- 28 ago 2020, 14:44:06 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rosauram1311@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO e Telefone celular *****6587, com hash prefixo a99f58(...).
- 28 ago 2020, 14:44:08 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: joaoacreal@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO ANDERSEN CORTE REAL e Telefone celular *****2341, com hash prefixo 5655e2(...).
- 28 ago 2020, 14:44:09 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: julio.hofer@corsan.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JÚLIO ELÓI HOFER e Telefone celular *****7070, com hash prefixo 3a0dbf(...).
- 28 ago 2020, 14:55:24 EVANDRO BREMM assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8847 (via token), com hash prefixo ea41ff(...). CPF informado: 685.370.420-72. IP: 186.219.192.68. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 15:02:03 MOACIR JOSÉ GRIPPA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6811 (via token), com hash prefixo 729094(...). CPF informado: 160.721.380-04. IP: 179.165.184.60. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 15:13:05 CARLA GOMES DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****9618 (via token), com hash prefixo 63ca5d(...). CPF informado: 976.732.850-53. IP: 138.36.105.83. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 16:00:58 CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****0359 (via token), com hash prefixo e94302(...). CPF informado: 808.176.610-34. IP: 177.7.59.85. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 16:53:45 JOÃO ANDERSEN CORTE REAL assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****2341 (via token), com hash prefixo 5655e2(...). CPF informado: 292.989.200-59. IP: 179.187.75.37. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 17:24:56 ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6587 (via token), com hash prefixo a99f58(...). CPF informado: 424.330.530-72. IP: 143.208.151.66. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.863-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO
CERTDAO
PAGINA EM BRANCO
O SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- 31 ago 2020, 09:16:23 JÚLIO ELÓI HOFER assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****7070 (via token), com hash prefixo 3a0dbf(...). CPF informado: 394.598.880-20. IP: 200.198.136.158. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2020, 09:16:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 94babf94-1693-49f2-81f8-1263f4b07a8c.

Hash do documento original (SHA256): 2d3fe0d9a016f614c5c23c975c879f139638279a08ed8d3da44a93488050cfe3

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 94babf94-1693-49f2-81f8-1263f4b07a8c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 11 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTE
SERVENTIA.



1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ.

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

Serviço de Registros de Porto Alegre

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: 51 3211.3066
www.tituloedocumentos.com.br - tituloedocumentos@tituloedocumentos.com.br

Oficial: Sel. Páris Brinckmann Filipp



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 11 folha(s) numeradas, é cópia fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1754907, livro 91 A, à folha 150V e registrado em 13 de outubro de 2020, à(s) folhas(s) 166 F, sob o número de ordem 112047, no livro A número 297 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

Cláudio José Alves Dias - Escrevente Autorizado



Total: R\$ 250,70 + R\$ 18,20 = R\$ 268,90
Certidão PJ (11 pgs): R\$ 101,20 (0449.04.2000001.03612 = R\$ 3,30)
Exame documentos: R\$ 42,40 (0449.04.2000001.03811 = R\$ 3,30)
Verbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0449.04.2000001.03810 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 24,00 (0449.03.1400001.48562 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 15,00 (0449.01.1900001.40021, 40023 a 40024 = R\$ 2,00)
Conf. Documento Público: R\$ 5,00 (0449.01.1900001.40022 = R\$ 1,40)

1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00757-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:44:13 -03:00

CERTIDÃO

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1
DOCUMENTO REGISTRADO Nº 100/2020 CNJ - artlgo 22
SERVENTIA.

LIVRO: 26
PAGINA: 100

ATA 776

Às nove horas do dia quinze de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo, na modalidade virtual, estando presentes nesta reunião, através de videoconferência realizada por intermédio do aplicativo Zoom, os Conselheiros Titulares – Moacir José Grippa – Presidente, Evandro Bremm, Celionara Wiggers Piccini Guimarães e João Andersen Corte Real, os Conselheiros Suplentes - Delmir Marques Gonçalves, Natalício Cidnei Padilha de Oliveira, Daniel Sperb Porto que assumiu a titularidade na ausência justificada do Conselheiro Júlio Elói Hofer e Marcelo Jaques Paludo que assumiu a titularidade na ausência justificada da Conselheira Rosaura Cunha Teixeira de Meilo, para tratar o que segue: **UM) POSSE DIRETORIA EXECUTIVA – DIRETOR FINANCEIRO:** O Presidente Moacir José Grippa abriu a reunião registrando um agradecimento especial ao Senhor Gilberto Valdez pela sua dedicação, responsabilidade e pelo excelente trabalho executado frente a Diretoria Financeira desta EFPC. Parabenizou também a gestão pelo empenho e dedicação. Registrou um cumprimento ao Diretor Saul Fernando Pedron que está ingressando na gestão como Diretor Financeiro, acrescentado que nosso objetivo maior nesta Fundação Família Previdência é sempre primar pelos interesses dos participantes e buscar uma excelente rentabilidade. O Conselheiro Evandro recordou que, se chegamos hoje até aqui com esse patrimônio, foi graças ao trabalho, empenho, dedicação e cuidado daqueles que estiveram à frente da gestão enquanto Diretores e Conselheiros desta Fundação. Registrando um agradecimento especial ao Diretor Valdez que, além de Diretor Financeiro, esteve à frente da Gerência de Investimentos por anos nesta EFPC. Disse estar à disposição, e que foi uma grata satisfação ter trabalhado com o Senhor Gilberto Valdez neste período. O Conselheiro Delmir agradeceu a parceria desses dois anos de gestão, que foi suficiente para perceber o comprometimento, liderança e experiência do Senhor Gilberto junto a equipe, meu reconhecimento e agradecimento por esse período, os resultados demonstram o trabalho. Disse ainda que será um grande desafio para quem está chegando na gestão. O Conselheiro João Corte agradeceu a convivência nesse período junto ao Senhor Gilberto. Recordando da importância de se reconhecer a prata da casa, as contribuições e experiências são muito enriquecedoras, citando o exemplo o Conselheiro Fiscal Ricardo Tortorelli. O Conselheiro Marcelo Paludo desejou sucesso ao Senhor Gilberto, parabenizando pelos resultados obtidos na gestão. A Conselheira Celionara disse que não conhecia o Senhor Gilberto Valdez, parabenizando pelo excelente trabalho, se colocando a disposição sempre que necessário. O Conselheiro Natalício também agradeceu a parceria e desejou sucesso na trajetória do Senhor Gilberto Valdez, registrando que concorda com o Conselheiro João Corte de sempre procuramos valorizar a prata da casa. O Conselheiro Daniel agradeceu pelo breve período de convivência, desejando boas vidas ao Diretor Saul Pedron. O Diretor-Presidente Rodrigo Sisnandes, recordou do desafio desta gestão quando chegou na Fundação, logo após um período da intervenção. Esta gestão juntamente com os Conselhos e técnicos da Fundação avançou muito neste período, agradecendo a parceria do Gilberto Valdez nos objetivos alcançados nos últimos anos. O Diretor Jeferson agradeceu a parceria, as críticas, as discussões e principalmente os resultados alcançados juntamente com o Gilberto Valdez neste período. O Senhor Gilberto Valdez agradeceu as manifestações de todos, registrando um agradecimento especial ao Presidente Moacir Grippa pela confiança de ter me colocado a frente desta Diretoria, agradeceu também aos demais Diretores pelo companheirismo, disse se sentir muito orgulhoso pelo fato de ter feito parte desta Gestão da Fundação Família Previdência, todo o patrimônio desta EFPC foi construído com muito cuidado pela área de investimentos. Agradeceu ainda, a todos os colegas Gerentes pela atenção, disponibilidade, responsabilidade e sustentação técnica para a tomada de decisões. Muito obrigado! Com a palavra, o Diretor Saul Pedron agradeceu ao Conselho pela confiança e aprovação do seu nome diante da Diretoria Financeira. Disse ainda, que é muito desafiador ocupar a cadeira desta Diretoria, e que pretendo dar continuidade aos trabalhos que estavam sendo conduzidos pelo ex-Diretor Gilberto Valdez, juntamente com a excelente equipe técnica de profissionais da casa. Agradeceu a parceria do Gilberto Valdez, disse ser seu colega, parceiro e amigo, foi um prazer tê-lo ao meu lado

Fls. 100 - Livro 26 - Ata 776 - 15/10/2020

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 113413

LIVRO: 27
PÁGINA: 001

neste período, aprendi muito e espero continuar trocando ideias. Agradecendo, também, a parceria e confiança dos demais membros da Diretoria Executiva. Feitos os registros o Presidente Moacir Grippa, efetuou-se a leitura do termo de posse, a seguir transcrito: "TERMO DE POSSE Nº 61 - Às quatorze horas do dia quinze de outubro de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, em reunião do Conselho Deliberativo, ata nº 776, apresentou-se o Sr. Saul Fernando Pedron, RG: 3007375644 SSP/RS, CPF: 262.943.030/87, Brasileiro, Engenheiro Elétrico, casado, filiação: Saul Pedron e Nadir Grimaldi Pedron, residente na Rua Francisco Ferrer, 206 – Porto Alegre/RS, e-mail: saulfpedron@hotmail.com, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através dos ofícios nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020, e nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 25-06-2020. Ata nº 769, para tomar posse no cargo de Diretor Financeiro da Fundação Família Previdência, para cumprir um mandato determinado até 30 de junho de 2022, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 13, de 28-06-2019, estando devidamente habilitado pelo referido órgão fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2020.473, de 09-10-2020. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado. Porto Alegre, 15 de outubro de 2020." E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 15h30min, da qual eu, Adriana Espindola Reichmann, Secretária designada, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e por mim.

Moacir José Grippa – Presidente

Evandro Bremm

Daniel Sperb Porto

Celionara Wiggers P. Guimarães

João Andersen Corte Real

Marcelo Jaques Paludo

Secretária

Adriana Espindola Reichmann

100

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 113413

 Clicksign Log

acd_776-20201029154520.pdf

Documento número: #05125527 - RCL - 113413/2020 - 154520

Assinaturas

-  ADRIANA ESPINDOLA REICHMANN
Assinada
-  CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES
Assinada
-  EVANDRO BREMM
Assinada
-  MARCELO JACQUES PALUDO
Assinada
-  MOACIR JOSÉ GRIPPA
Assinada
-  JOÃO ANDERSEN CORTE REAL
Assinada
-  DANIEL SPERE PORTO
Assinada

Log

- 29 out 2020, 13:46:27 Operador com email assinadoc@eletrócee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número d517b5dd-2801-476b-be73-8dfb761c07e5. Data limite para assinatura do documento: 28 de novembro de 2020 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada, idioma: Português brasileiro.
- 29 out 2020, 13:46:28 Operador com email assinadoc@eletrócee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: adrianar@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA ESPINDOLA REICHMANN e Telefone celular: *****4073, com hash prefixo c9e09b(...).
- 29 out 2020, 13:46:29 Operador com email assinadoc@eletrócee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: celionarawg@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES e Telefone celular: *****0359, com hash prefixo e94302(...).

 Clicksign Log

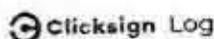
2517653d16214076ba23ad7b33340004

Página 1 de 1

Clicksign - Serviço de Registro Civil das Pessoas Físicas de Porto Alegre

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 113413



03/09/2020 15:41:37
29/08/2020 15:41:37

29/08/2020 15:41:37

Operador com email assinador@eletrorcee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: evandro@ceee.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVANDRO BREMM e Telefone celular *****8847, com hash prefixo ea41ff(...).

29/08/2020 15:41:37

Operador com email assinador@eletrorcee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: marcelojp1983@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO JACQUES PALUDO e Telefone celular *****1079, com hash prefixo e533c7(...).

29/08/2020 15:41:37

Operador com email assinador@eletrorcee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: grippa@terra.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOACIR JOSÉ GRIPPA e Telefone celular *****6811, com hash prefixo 729094(...).

29/08/2020 15:41:37

Operador com email assinador@eletrorcee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: joaoacreal@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO ANDERSEN CORTE REAL e Telefone celular *****2341, com hash prefixo 5655e2(...).

29/08/2020 15:41:37

Operador com email assinador@eletrorcee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: porto0311@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL SPERB PORTO e Telefone celular *****8813, com hash prefixo 8b5331(...).

29/08/2020 15:41:37

MOACIR JOSÉ GRIPPA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6811 (via token), com hash prefixo 729094(...). CPF informado: 160.721.380-04. IP: 179.219.126.241. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29/08/2020 15:41:37

EVANDRO BREMM assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8847 (via token), com hash prefixo ea41ff(...). CPF informado: 685.370.420-72. IP: 186.219.192.68. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29/08/2020 15:41:37

MARCELO JACQUES PALUDO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1079 (via token), com hash prefixo e533c7(...). CPF informado: 451.736.210-87. IP: 189.6.239.39. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29/08/2020 15:41:37

JOÃO ANDERSEN CORTE REAL assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****2341 (via token), com hash prefixo 5655e2(...). CPF informado: 292.989.200-59. IP: 177.18.157.9. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29/08/2020 15:41:37

ADRIANA ESPINDOLA REICHMANN assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****4073 (via token), com hash prefixo c9e09b(...). CPF informado: 650.685.640-87. IP: 138.36.105.83. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29/08/2020 15:41:37

DANIEL SPERB PORTO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8813 (via token), com hash prefixo 8b5331(...). CPF informado: 709.629.360-49. IP: 187.116.60.185. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



03/09/2020 15:41:37

Página 2 de 3

03/09/2020 15:41:37

continua na próxima página

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 3 folha(s) numeradas, é reprodução fiel do documento protocolado sob o nº 1757222, no Livro A nº 91 e registrado no Livro A-311 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 98 f, sob nº de registro 113413, em data de 4 de fevereiro de 2021.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

André Luis Kuser
Registrador Substituto

Bel. ANDRE LUIS KUSER
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos:

Certidão PJ (05 páginas): R\$ 48,50 (0449.04.2000001.23318 = R\$ 3,30)

Busca: R\$ 9,20 (0449.02.1500001.11419 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0449.01.1900001.74400 = R\$ 1,40) Registro: R\$ 53,00

PISS: R\$ 3,31

Total: R\$ 72,91



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096651 54 2021 00009284 49

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:46:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **Tabelionato de Notas**
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00756-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:43:13 -03:00

ATA 1427

Às nove horas do dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se ordinariamente a Diretoria Executiva, na modalidade virtual, estando presentes os Srs. Rodrigo Sisnandes Pereira – Diretor-Presidente; Saul Fernando Pedron - Diretor Financeiro e Jeferson Luis Patta de Moura, Diretor Previdenciário, para tratar dos seguintes assuntos: **UM) ASSINATURA DAS ATAS ANTERIORES:** Registrou-se que as atas 1424 e 1425 foram assinadas nos dias 16-10-2020 e 23-10-2020 respectivamente. A ata 1426 encontra-se em elaboração pela GRC. **DOIS) APROVAÇÃO DA RDS Nº 0112/2020- INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO:** A Diretoria pediu a presença da Gerente Adriana Espíndola Reichmann para a apresentação do Relatório Descritivo de Situação nº 112/2020. Com a palavra, a Gerente informou que conforme evidenciado no RDS supracitado, anexo a presente ata, esta demanda visa atender a proposta de renovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021, encaminhada ao Sindicato dos Securitários, mas especificamente o § 7º da Cláusula Décima Primeira do referido instrumento, o qual prevê que a partir de 01/01/2020, para as novas requisições de auxílio-educação, as partes celebrarão contrato de permanência, observando o artigo 444 da CLT e o disposto no artigo 5º inciso II da CF 1988, contribuindo para a perpetuidade e sustentabilidade da Entidade. Continuando, a Gerente informou que a proposta de instrumento ora apresentada contempla na Cláusula Sexta – DO TEMPO DE PERMANÊNCIA – que o empregado deverá permanecer vinculado a empresa após a conclusão do curso por 24 (vinte quatro) meses. No entanto, avaliando a proposta a Gerente sugeriu alterar este período de permanência para 12 (doze) meses. Após a apresentação a Diretoria Executiva aprovou a proposição do relatório com o ajuste solicitado pela GRC referente ao tempo de permanência do colaborador na empresa após a conclusão do curso, que passa a ser de 12 meses. **TRÊS) APROVAÇÃO DO RDS Nº 0114/2020 - CALENDÁRIO DE FOLGAS E COMPENSAÇÕES/2021:** Continuando a Diretoria Executiva aprovou, por unanimidade, a proposta de calendário de folgas e compensações para o ano de 2021, conforme proposição contida no relatório ora mencionado, elaborado pela Gerência de Relações Corporativas, anexo a esta ata. **QUATRO) APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** A Diretoria Executiva registrou que tomou conhecimento do resultado do ciclo de Avaliação de Desempenho com base em Competências, dos colaboradores da Fundação Família Previdência, do exercício de 2020, correspondendo ao desenvolvimento do colaborador nos 12 (doze) meses anteriores. **CINCO) APROVAÇÃO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS/2021:** pós a apresentação pelo Gerente da Controladoria, Lúcio Sartori, das Premissas Orçamentárias/2021, que agora terão suas projeções anuais, conforme determinação do Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva as aprovou em seu inteiro teor, por unanimidade. Documento encontra-se anexo a esta ata. Aprovou, ainda, o encaminhamento da matéria aquele Colegiado para deliberação. **SEIS) DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DIRETORIA EXECUTIVA PARA COMITÊ DISCIPLINAR:** Em atendimento à solicitação requerida através da Correspondência Fundação Família CD/01008/2020, a Diretoria Executiva designou o Diretor Saul Fernando Pedron para compor o Comitê Disciplinar. **SETE) DESIGNAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL PRESIDÊNCIA; SUBSTITUTO DIRETOR FINANCEIRO; SUBSTITUTO DIRETOR DE PREVIDÊNCIA; RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; RESPONSÁVEL PELO COMITÊ DE RISCO, COMPLIANCE E GESTÃO DA QUALIDADE:** A Diretoria Executiva decidiu que o eventual substituto da Presidência, nos impedimentos e/ou ausências do Diretor-Presidente, Sr. Rodrigo Sisnandes Pereira, a partir desta data, será o Diretor Financeiro, Sr. Saul Fernando Pedron e, na sua ausência, o Diretor de Previdência, Sr. Jeferson Luis Patta de Moura. O Substituto do Diretor Financeiro será o Diretor-Presidente. O Substituto do Diretor de Previdência será o Diretor Financeiro; o responsável pelo Planejamento Estratégico será o Diretor-Presidente, assim como o responsável pelo Comitê de Risco, Compliance e Gestão da Qualidade. **OITO) ALTERAÇÃO DESIGNAÇÃO REPRESENTANTE COMITÊ DE ÉTICA:** A Diretoria



LIVRO: 31
PAGINA: 9

Executiva aprovou a substituição da designação do Representante do Comitê de Ética: deixando de ser membro o ex-Diretor Financeiro, Sr. Gilberto Gischkow Valdez- Titular, passando a integrar a nominata o atual Diretor Financeiro, Saul Fernando Pedron, que passa a ser o representante titular desta Diretoria, naquele Comitê. **NOVE) APROVAÇÃO DA RDS Nº 113/2020 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE JURÍDICO DA EMPRESA AURUM SOFTWARE PARA EMPRESA ASTREA SOFTWARE:** A Diretoria aprovou, por unanimidade, o RDS nº 113/2020, anexo à ata, que trata do Pedido de Autorização e Celebração de Termo de Cessão do Contrato de Licenciamento de Software Jurídico da empresa AURUM SOFTWARE para empresa ASTREA SOFTWARE, na condição de interveniente anuente, tendo em vista a organização societária pela qual a empresa está passando, continuando o uso regular do Software Themis, imprescindível para os acompanhamentos processuais realizados pela Gerência Jurídica. **DEZ) ANDAMENTO TRABALHO TROCA DE CATEGORIA FUNCIONAL CLT PARA EX-AUTÁRQUICO:** Após a apresentação de Relatório pela Gerente Atuarial e Previdenciária, a Diretoria Executiva aprovou a proposição de finalização dos trabalhos, que leve 373 casos concluídos, dos 412 mapeados, com a ressalva de que, caso sejam recebidas as documentações faltantes dos 33 casos restantes, a Fundação efetuará os devidos ajustes. A pedido do Diretor-Presidente foi realizada a inversão da pauta, sendo acatada pelos demais membros, passando-se a analisar o item doze. **DOZE) RETIFICAÇÃO APROVAÇÃO DO RDS Nº 101/2020 - SUBSTITUIÇÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA APOSENTADORIA NORMAL - REGULAMENTO CEEEPREV:** A Diretoria Executiva aprovou, retificar o texto contido no item treze da Súmula nº 1426, onde constou: Finda a explanação, e com base no detalhamento e considerando contido no RDS nº 101/2020, a Diretoria Executiva aprovou as alterações Regulamentares do Plano CEEEPREV conforme proposição, encaminhando o assunto ao Conselho Deliberativo para aprovação final. O relatório ora aprovado encontra-se anexo a ata nº 1426. Leia-se: Diante dos fatos e fundamentos descritos no RDS nº 101/2020, a Diretoria Executiva aprovou as seguintes proposições: 1) Que sejam revertidos todos os benefícios concedidos como Aposentadoria Normal em decorrência da Aposentadoria por Invalidez dos assistidos que não possuem rescisão contratual e, por consequência, sejam realizados todos os ajustes necessários, inclusive realizada a cobrança de benefícios pagos a maior e cobrança de contribuições devidas em razão da troca de benefício. 2) Que, na primeira oportunidade possível, seja submetido para análise e deliberação do Conselho Deliberativo desta Entidade, a proposta de alteração do texto do artigo 25, do regulamento CEEEPREV, para excluir o parágrafo §4º, considerando que não há a possibilidade de conversão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em Aposentadoria Normal, em razão da falta de cumprimento do requisito previsto no artigo 30, que é a comprovação do encerramento do vínculo com a patrocinadora. O assunto deve ser remetido ao Conselho Deliberativo para conhecimento. O relatório ora aprovado encontra-se anexo a ata nº 1426. **QUATORZE) HOMOLOGAÇÃO CCI ORDINÁRIO Nº 21/2020:** O Diretor Financeiro submeteu, e a Diretoria Executiva aprovou, as recomendações contidas na súmula da reunião ordinária do Comitê Consultivo de Investimentos – CCI nº 021/2020, realizada em 21-10-2020, submetendo ao Conselho Deliberativo a aprovação das alçadas para o mês de novembro de 2020, bem como da 59ª AGC do Óleo e Gás FIP Multiestratégia. **QUINZE) REGISTRO DE FÉRIAS DO DIRETOR-PRESIDENTE:** O Presidente Rodrigo Sisnandes Pereira registrou que estará em gozo de férias de 03-11-2020 a 17-11-2020, respondendo pela presidência, neste período, o Diretor Financeiro Saul Fernando Pedron. **DEZESSEIS) ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA O GRUPO DE TRABALHO - CONSULTORIA EXTERNA DE INVESTIMENTOS –** A Diretoria Executiva, alterou a designação do Coordenador do Grupo de Trabalho de Consultoria Externa de Investimentos, indicado no item 5 da reunião 1426, da Diretoria Executiva, passando a ser o Gerente de Investimentos, Bernardo Baggio. O Presidente propôs, e os demais membros do Colegiado acataram por dar continuidade a esta reunião no dia 23-10-2020, às 14h. Por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 12h.

Às 14h horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se ordinariamente a Diretoria Executiva, na modalidade virtual, para dar continuidade a reunião iniciada às 8h30 do dia 22-10-2020, estando presentes nesta reunião, através de videoconferência realizada no aplicativo Zoom, os Srs. Rodrigo Sisnandes Pereira – Diretor-Presidente; Saul Fernando Pedron - Diretor Financeiro e Jeferson Luis Patta de Moura, Diretor Previdenciário, para dar continuidade aos seguintes assuntos **ONZE) APROVAÇÃO DO RDS Nº 111/2020 - APROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE PARTICIPANTES E PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE PATROCINADORES E INSTITUIDORES.** A Diretoria Executiva chamou para apresentação do Relatório a Gerente de Comercial e Marketing, Daniele Pastore. E, após a explanação, que explicou a inclusão neste ano da pesquisa de satisfação também para pessoas jurídicas, e a proposição de permanecer com a mesma empresa por já ter realizado no passado o trabalho de pesquisa para a Fundação, e ainda por considerar ser a mais indicada, a Diretoria aprovou, de forma unânime, a proposição do RDS nº 111/2020, anexo à ata, anuindo na contratação de fornecedor para realização da Pesquisa de Satisfação de Participantes e Pesquisa de Satisfação de Patrocinadores e Instituidores. **TRIZE) APRECIÇÃO DA REALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º TRIMESTRE -** A Gerência Financeira e Contábil apresentou o relatório da realização orçamentária administrativa do terceiro trimestre/2020, aprovado pela Diretoria Executiva, bem como a transferência para verba de contingência do valor de R\$ 160.000,00, relativo ao recurso para aquisição de veículo e a sobra orçamentária dos Seminários de Previdência e Econômico. Delibera ainda, a apresentação da realização orçamentária e a projeção de realização até o término do ano para o Conselho de Deliberativo. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 16h, da qual eu, Sabrina de Paula Cravo, Secretária designada, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Diretores presentes e por mim.

DIRETOR-
PRESIDENTE _____ DIRETOR _____

DIRETOR _____

SECRETÁRIA _____

13



TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Dom Clemente, s/n - Centro - CEP 91001-900 - Porto Alegre - RS - Fone: 3041-6377 / 3041-6382
Tabela - JACT FIDELITY MONTESIA SINDUS

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia (reprografia, xerox, etc) desta Nota, conforme ao original, a mim apresentado e que dou o nº 0455.01.2100001/46526 [2021]

Ponto Alegre, 28 de setembro de 2021.

Sando Frantz Nunes - Escrivão Autorizado

Emolumentos: R\$5,30 + Selo digital: R\$1,40 - 2004988-07151

230

C1332389S

75 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 29 de setembro de 2021 10:41:22 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ade_1427-20201110154021.pdf

Assinaturas

- SABRINA DE PAULA CRAVO
- RODRIGO SISNANDES PEREIRA
- JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA
- SAUL FERNANDO PEDRON

Log

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 8fd32861-a9bd-4a64-a57f-916a30426287. Data limite para assinatura do documento: 10 de dezembro de 2020 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: sabrinac@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SABRINA DE PAULA CRAVO e Telefone celular *****7273, com hash prefixo 399fde(...).

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA e Telefone celular *****8355, com hash prefixo 935349(...).

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: jmoura@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA e Telefone celular *****9122, com hash prefixo 1fc03d(...).

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: saulp@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SAUL FERNANDO PEDRON e Telefone celular *****1657, com hash prefixo 2cb9e1(...).

SABRINA DE PAULA CRAVO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****7273 (via token), com hash prefixo 399fde(...). CPF informado: 979.863.800-04. IP: 170.246.0.50. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****9122 (via token), com hash prefixo 1fc03d(...). CPF informado: 360.117.700-53. IP: 187.71.129.67. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 187.71.250.146. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 187.71.250.146. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

SAUL FERNANDO PEDRON assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1657 (via token), com hash prefixo 2cb9e1(...). CPF informado: 262.943.030-87. IP: 170.246.0.50. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8fd32861-a9bd-4a64-a57f-916a30426287.





1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 29/09/2021 10:21:40 -03:00

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSTITUÍDA EM 15 de Novembro de 1889 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO		RS	
NOME RODRIGO SIGMANNES PEREIRA		DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1064758236 SSP/PC RS	
	CPF 000.129.690-60	DATA NASCIMENTO 23/03/1982	
	FILIAÇÃO OLAVO SIGMANNES PEREIRA MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA		
PERMISSÃO		ACC	EXT. HAB. AB
Nº REGISTRO 015146DE279	VALIDADEZ 09/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 01/06/2001	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL PORTO ALEGRE, RS		DATA EMISSÃO 09/03/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		36657705200 R3242902987	
RIO GRANDE DO SUL			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				R	S		
NOME		BERNARDO BAGGIO							
		DOC. IDENTIFICADORA EMISSOR/AE		3067513014 / SJD / II - RJ					
		CN		000.948.700-95		DATA NASCIMENTO		08/01/1983	
		FILIAÇÃO		MARCOS ANTONIO BAGGIO					
				ELI MARIA MICHONZI BAGGIO					
		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		A/B	
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO					
01699306966		19/05/2012		14/03/2001					
OBSERVAÇÕES									
									
ASSINATURA DO PORTADOR		LOCAL		DATA EMISSÃO					
		PORTO ALEGRE, RS		19/05/2012					
		ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		64826460542 85257514763			
		RIO GRANDE DO SUL							
		DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Termo de Respeito nº 410 (quarenta e dois)

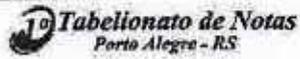
Nos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e oito, no sede da Fundação CEEC de Seguridade Social - ELETROCEEC, situada na Rua dos Andaraes nº 100, no bairro de São João, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram a seguinte pessoa física e seus representantes legais, a saber: Ysaien Luis Patta de Moura, nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fundação CEEC de Seguridade Social, em reunião que ocorreu na presente data, Ato nº 491

para demorar nesse no cargo de Diretor de Seguridade, para um mandato até junho de dois mil e dez (doze), o que ocorrer em base nos atos constituintes do Fundo- GAO CEEC. Foi, então, mandado fazer o presente termo de Respeito que, após lido e achado conforme vai assinado pelo Sr. Ysaien Luis Patta de Moura, nomeado pelo Conselho Deliberativo e pelo

Diretor Geral empossado. Ysaien Luis Patta de Moura, 23 de julho de 2008

Bole de Respeito de Ysaien Luis Patta de Moura

Ysaien Luis Patta de Moura



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00853.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:42:03 -03:00

Termo de Posse nº 52

As nove horas e trinta minutos do dia oito de agosto de dois mil e quatorze, na sede da Fundação CEEE de seguridade social - eletroceee, situada na Rua das Américas, número setecenas e dois, na cidade de Porto Alegre, apresentou-se o senhor Jefferson Luis Patta de Moura, eleito pelas participantes por maioria de votos, através de processo eleitoral, devidamente regulamentado, que ocorreu no dia trinta e um de julho de dois mil e quatorze, e nomeado pelo Conselho Deliberativo em reunião que ocorreu na presente data, pta. nº , para tomar posse, por um período de dois (2) anos, como Diretor de Administrativo da Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, o que ocorreu em base nos atos constitutivos da Fundação CEEE de Seguridade Social. Registra-se que, o Diretor acima referido tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação CEEE, presente nesta data. Foi, então, mandado lavrar a presente termo de posse que após lido e achado conforme, foi assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Diretor supra citado. Porto Alegre, 08 de agosto 2014.

Ficieri Dalla Valentina Júnior -

Ficieri Dalla Valentina Junior
Presidente do Conselho Deliberativo
Fundação CEEE

Jefferson Luis Patta de Moura -

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:29:54 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:29:54 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



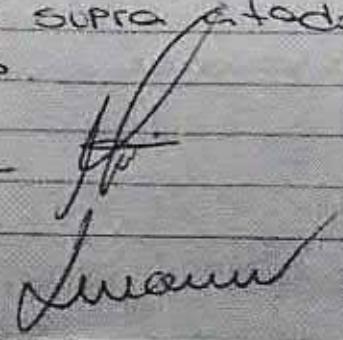
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00854.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:42:49 -03:00

Termo de Posse (nº 54)

As nove horas do dia dezesseis de agosto de dois mil e dezesseis, na sede da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroceee, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, na cidade de Porto Alegre, apresentou-se o Senhor Jefferson Luis Polta de Moura, eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia trinta de junho de dois mil e dezesseis, e homologado pelo Conselho Deliberativo em reunião que ocorreu dia 07.07.2016, fls nº 683, para tomar posse por um período de dois anos como Diretor Administrativo da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroceee, o que ocorreu com base nos atos constitutivos da Fundação Ceee. Resista-se que o Diretor acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos na Instrução Previc nº 28 de 12.05.2016, estando devidamente habilitado pelo órgão fiscalizador através da Nota nº 039/2016/CGIS/DITEC/Previc de 05.08.2016. Resista-se, também, que o Diretor tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Ceee, vigente nesta data. Foi, então, mandado lavrar o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroceee, e pelo Diretor supra citado. Porto Alegre, 16 agosto de 2016.

Visto Admiss -
Jefferson -



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:29:54 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:29:54 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **Tabelionato de Notas**
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



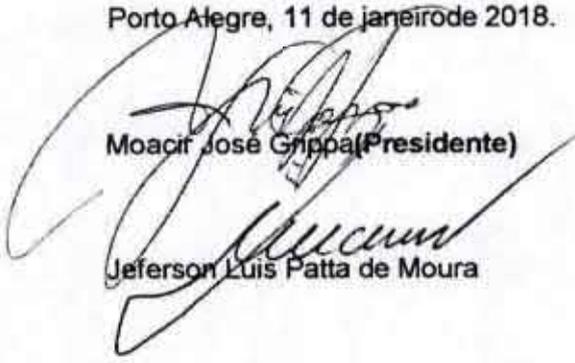
AUTENTICAÇÃO: Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00855-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:43:46 -03:00

TERMO DE POSSE Nº 57

Às quinze horas e cinquenta minutos do dia onze de janeiro de dois mil e dezoito, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, apresentou-se o Senhor **Jeferson Luis Patta de Moura**, RG: 1026054401 SSP/RS, CPF: 360.117.700/53, residente na Rua Dona Ondina, 242/ apt. 201 – Porto Alegre/RS, eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia onze de dezembro de dois mil e dezessete, e homologado pelo Sr. Interventor em reunião que ocorreu dia 19-12-2017, Ata nº 21, para tomar posse no cargo de Diretor Administrativo da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, para um mandato complementar determinado até 30 de junho de 2018, o que ocorreu com base nos atos constitutivos da Fundação CEEE. Registra-se que o Diretor acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Previc nº 6, de 29-05-2017, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, através do Atestado de Habilitação nº 2017.2547, datado de 22-12-2017. Registra-se também, que o Diretor tomou conhecimento e aceita os termos do regimento interno da Diretoria Executiva da Fundação CEEE, vigente nesta data. Foi, então, mandado lavrar o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, e pelo Diretor supracitado.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2018.



Moacir José Grippa (Presidente)

Jeferson Luis Patta de Moura

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00858-

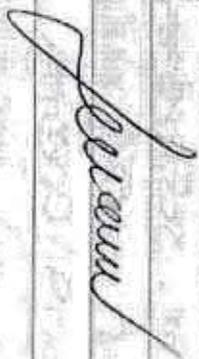
LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:46:05 -03:00

Termo de Posse nº 59

As nove horas do dia vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito, na sede da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroceee, situada na rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, apresentou-se o sr. Jefferson Luis Patta de Moura, RG: 102.605.440-1 SSP/RS, CPF: 360.117.700/53, residente na Rua Dona Ondina, 242 apto. 201 - Porto Alegre/RS, eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente resumido, cuja apuração dos votos ocorreu no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezoito, e homologado pelo Conselho Deliberativo em reunião que ocorreu no dia 28.06.2018, Ata nº 728, para tomar posse para um mandato até 30 de junho de dois mil e vinte como Diretor Administrativo da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroceee, o que ocorreu com base nas atas constitutivas da Fundação Ceee. Registra-se que o Diretor acima referido cumpriu todas as requisitos estabelecidas pela Instrução Previc nº 6, de 29.05.2017, estando devidamente habilitado pelo referido órgão Fiscalizador, através do Atestado de Habilitação nº 2018.536, data de 13.07.2018. Registra-se também, que o Diretor tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Ceee, vigente nesta data. Foi, então, mandado ler o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, foi assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroceee, e pelo Diretor supracitado

Por P. Plessee, 25 de Junho de 2016

Evandro 

Jeerson 

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:29:54 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **Tabelionato de Notas**
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00860-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:48:29 -03:00

TERMO DE POSSE Nº 60

Às nove horas do dia dez de agosto de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, em reunião do Conselho Deliberativo, ata nº 772, apresentou-se o Sr. Jeferson Luis Patta de Moura, RG: 1026054401 SSP/RS, CPF: 360.117.700/53, Brasileiro, Administrador de Empresa, divorciado, filiação: Amadelino Carvalho de Moura e Eucilia Wanda Patta de Moura, residente na Rua Dona Ondina, 242/ apt. 201 – Porto Alegre/RS, e-mail: jefersonpatta@gmail.com, eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte, e homologado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 29-06-2020, Ata nº 770, para tomar posse no cargo de Diretor de Previdência da Fundação Família Previdência, para cumprir um mandato determinado até 30 de junho de 2022, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 13, de 28-06-2019, estando devidamente habilitado pelo referido órgão fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2020.364, de 05-08-2020. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2020.

Moacir José Grippa

Jeferson Luis Patta de Moura


TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua da Câmara, 388 - Centro - CEP: 91001-900 - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 3213.7127 - 2223.4226
Tabela - JACT FINANÇAS ADMINISTRATIVAS

AUTENTICACAO

Atenção: a presente cópia impressa das extratas nestas Notas contém o original e não é autenticado e que dou

Ponto Alegre, 29 de setembro de 2021

Sandra Frantz Nunes - Escritora Autorizada

Emolumentos: R\$5,30 + Selo digital R\$1,40 - 2004883-07/135

210

C133323865

Termo_de_Posse_nº_60-20200811112433.pdf

Documento número #9a5cdd45-7d75-4f0b-8ffd-bd59f6ebd8fb

Assinaturas



MOACIR JOSÉ GRIPPA
Assinou



JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA
Assinou

Log

- 11 ago 2020, 11:24:49 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 9a5cdd45-7d75-4f0b-8ffd-bd59f6ebd8fb. Data limite para assinatura do documento: 10 de setembro de 2020 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 ago 2020, 11:24:50 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: grippa@terra.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOACIR JOSÉ GRIPPA e Telefone celular *****6811, com hash prefixo 729094(...).
- 11 ago 2020, 11:24:51 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: jmoura@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA e Telefone celular *****9122, com hash prefixo 1fc03d(...).
- 11 ago 2020, 11:34:07 JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****9122 (via token), com hash prefixo 1fc03d(...). CPF informado: 360.117.700-53. IP: 187.71.135.177. Componente de assinatura versão 1.71.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2020, 11:57:46 MOACIR JOSÉ GRIPPA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6811 (via token), com hash prefixo 729094(...). CPF informado: 160.721.380-04. IP: 181.223.73.231. Componente de assinatura versão 1.71.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2020, 11:57:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9a5cdd45-7d75-4f0b-8ffd-bd59f6ebd8fb.

Hash do documento original (SHA256): 4f1e40c717ed2e5694db3058b63677b10c47b5b1f44b5dc2d42f56b0949b5b94

Este Log é exclusivo do, e deve ser considerado parte do, documento número 9a5cdd45-7d75-4f0b-8ffd-bd59f6ebd8fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 29 de setembro de 2021 10:41:22 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**
Rua Dom Caspary, 399 - Centro - CEP 96201-020 - Porto Alegre, RS, 1º de 2021/2177 - 2021/2028
Tabela: JACY FIANCO SIRENIA III/15

AUTENTICACAO

Autêntico a presente cópia reprograda, extraída nesta Nota, conforme ao original a mim apresentada e que dou nº 0455.01 2130001/465161E1F1

Porto Alegre, 29 de setembro de 2021

Sando Franz Nunes - Escritório Autorizado

Emulmentos: R\$5,30 + Selo digital: R\$1,40 - 2004983-07135

210

C13323855

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 29 de setembro de 2021 10:41:22 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 29/09/2021 10:23:07 -03:00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Senhor **BERNARDO BAGGIO**, portador da cédula de identidade número 306.751.301-4 e inscrito no CPF sob o número 000.968.700-95, exerceu os seguintes cargos, listados abaixo nesta Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante denominada Fundação Família Previdência, conforme atestam os documentos arquivados nesta EFPC:

- Analista de Investimentos de 28/07/2014 até 31/12/2015
- Consultor e Investimentos período 01/01/2016 até 11/03/2018
- Gerente de Investimentos a partir de 12/03/2018 até o presente momento

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

Rodrigo Sisnandes Pereira,
Diretor-Presidente.

Fundação Família Previdência
Rua dos Andradas, 702 – Porto Alegre/RS, 90020-004 – Tel: 3027 3100 –
fundacaofamiliaprevidencia.com.br

Declaração_Bernardo-20220613102331.pdf

Documento número #3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd

Hash do documento original (SHA256): 8a8c553dc5d094478a6c7e4fd67aa30bf60057914eb58914fc9414b730194ce

Assinaturas

RODRIGO SISNANDES PEREIRA

CPF: 000.129.690-60

Assinou em 13 jun 2022 às 10:33:03



Log

- 13 jun 2022, 10:23:35 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura; habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 10:23:37 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA, CPF 000.129.690-60 e Telefone celular *****8355, com hash prefixo 935349(...).
- 13 jun 2022, 10:33:03 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 189.6.210.6. Componente de assinatura versão 1.287.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2022, 10:33:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



1º Tabelionato
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



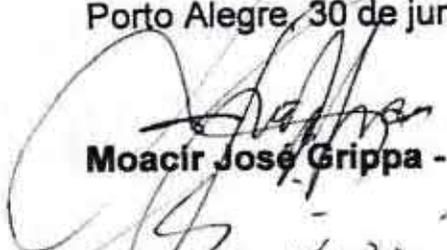
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40

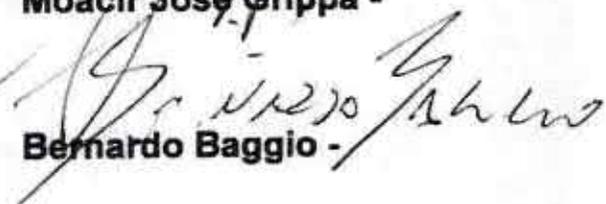
LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 01/07/2022 17:10:13 -03:00

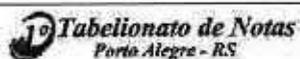
TERMO DE POSSE Nº 62

Às dezesseis horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Fundação Força e Luz, com sede no Edifício Força e Luz, situada na Rua dos Andradas, nº 1223, nesta Capital, apresentou-se para tomar posse, no cargo de Diretor Financeiro da Fundação Família Previdência, a partir de 01-07-2022 para cumprir um mandato até 30-06-2026, o Senhor **Bernardo Baggio**, RG: 3067513014 - SSP/RS, CPF: 000.968.700-95, Brasileiro, Economista e Bacharel em Direito, Solteiro, filiação: Marcos Antônio Baggio e Eli Maria Mignoni Baggio, residente na Rua Saldanha Marinho, 43 - Apto 802 - Porto Alegre/RS, e-mail: bernardobaggio@gmail.com, indicado através de Processo Seletivo devidamente homologado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 07-06-2022, Ata nº 815, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 03-08-2021, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2022.297, de 20-06-2022. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado, conjuntamente com Termo anexo, devidamente assinado, referente ao tratamento de dados pessoais e responsabilidades correlatas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.


Moacir José Grippa -


Bernardo Baggio -



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrada Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01489.

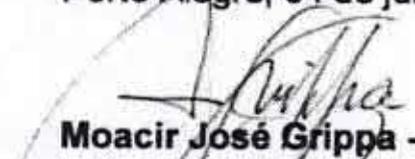
LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 01/07/2022 17:09:27 -03:00

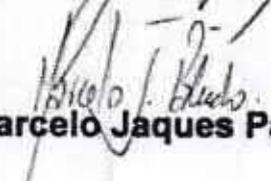
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 1 de julho de 2022 17:14:18 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE POSSE Nº 63

Às dezesseis horas do dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, situada na Rua dos Andradas, nº 702, nesta Capital, apresentou-se para tomar posse, no cargo de Diretor de Previdência, a partir de 04-07-2022 para cumprir um mandato até 30-06-2026, o Senhor **Marcelo Jaques Paludo**, RG: 5033327106 - SJS/RS, CPF: 451.736.210-87, Brasileiro, Administrador, Casado, filiação: Amir Arno Paludo e Rosa Maria Jacques Paludo, residente na Rua Dr. João Inácio, 1472, apto 201 – Porto Alegre/RS, e-mail: marcelojp1983@gmail.com, eleito por maioria de votos, através de processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia 31-05-2022, e homologado pelo Conselho Deliberativo, em reunião realizada dia 07-06-2022, Ata nº 815, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 03-08-2021, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2022.296, de 20-06-2022. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado, conjuntamente com Termo anexo, devidamente assinado, referente ao tratamento de dados pessoais e responsabilidades correlatas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Porto Alegre, 04 de julho de 2022.


Moacir José Grippa -


Marcelo Jaques Paludo -

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em quarta-feira, 6 de julho de 2022 14:45:21 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **Tabelionato de Notas**
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01537-

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 06/07/2022 14:43:43 -03:00



Relatório da Entidade

PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDAÇAOCEEE.COM.BR
Observações: -

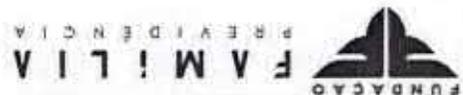
Perfil da Entidade

Código: 0108-1
Sigla: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019

(CNPJ)
PESSOA JURÍDICA
NACIONAL DE
CADASTRO
INSCRIÇÃO NO
PROVA DE
5.2.2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.884.412/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/1980
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.41-3-00 - Previdência complementar fechada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS		NÚMERO 702	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.020-004	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSISNANDES@ELETROCEEE.COM.BR		TELEFONE (51) 3027-3104/ (51) 3027-3142		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 16:45:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	90.884.412/0001-24
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEFERSON LUIS PATA DE MOURA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO SISNANDES PEREIRA
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	SAUL FERNANDO PEDRON
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2022 às 16:44 (data e hora de Brasília).

5.2.3

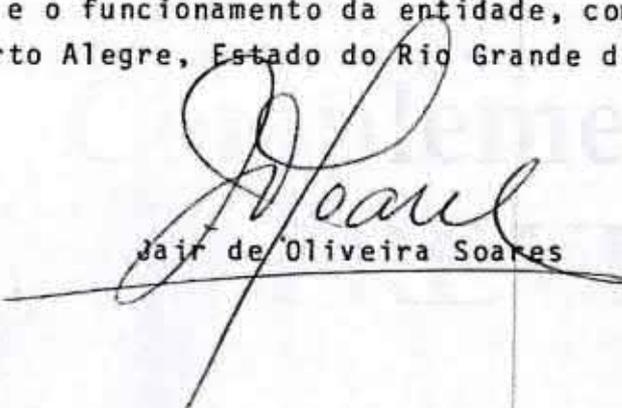
**Ato de registro da
entidade junto ao
órgão regulador:
Superintendência
Nacional de
Previdência
Complementar -
PREVIC**

Portaria N.º 1953 , de 21 de dezembro de 19 79

O Ministro de Estado DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, caput, e seu § 2º, do Decreto nº 81.240, de 20/01/78 e tendo em vista o que consta do processo MPAS-011.627/79, onde são apreciados e aprovados o Regulamento, o Plano de Benefícios e a Nota Técnica,

R E S O L V E :

Aprovar o Estatuto da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, inserido no processo supramencionado, e autorizar a constituição e o funcionamento da entidade, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.


Jair de Oliveira Soares

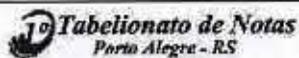
PUBLICADO

D.O.U. de 03.01.80

Pág.(s) 168

SETOR DO MPAS BOLETIM
Para publicação no Boletim
n.º 02 de 11/11/20
Recolhido por
A.M.M. SO

Mangobelli Celso Manoel
Cadastrado S.º 11111111
MEX/DA/DIDP



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00755-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:41:17 -03:00

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00759-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:46:53 -03:00



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - SUSEVIC

Relatório da Entidade

Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDAOCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0108-1
Sigla: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade

Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDAÇAOCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0108-1
Sigla: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019

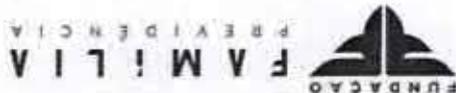
TRABALHISTA FISCAL E REGULARIDADE QUANTO À 5.3



FAMÍLIA
PREVIDÊNCIA



5.3.1
PROVA DE
REGULARIDADE
RELATIVA AO
FGTS



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.884.412/0001-24

Razão Social: FUND CEEE SEG SOCIAL

Endereço: RUA DOS ANDRADAS 702 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062501251183906431

Informação obtida em 30/06/2022 10:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

5.3.2

PROVA DE

REGULARIDADE

RELATIVA A CRÉDITOS

TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

E À DÍVIDA ATIVA DA

UNIÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
CNPJ: 90.884.412/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:07 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **5039.C101.73E3.F048**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5.3.3

PROVA DE

REGULARIDADE

PERANTE A FAZENDA

ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0020173858

Identificação do titular da certidão:

Nome: **FUND CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE**

Endereço: **RUA DOS ANDRADAS, 702
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **90.884.412/0001-24**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030182620

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

**Prova de Regularidade
perante a Fazenda
Estadual do Paraná,
por meio Certidão
Negativa de débito em
relação a tributos
estaduais, expedida
pela Secretaria de
Estado da Fazenda do
Paraná;**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027155307-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **90.884.412/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

5.3.4

PROVA DE

REGULARIDADE

PERANTE A FAZENDA

MUNICIPAL



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **05/08/2022**

Nome: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

CNPJ: 90.884.412/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 30 de junho de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 06/07/2022 às 08:49:15, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.884.412/0001-24** e o código de autenticidade **1992B0CCC4E3**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: **05/08/2022**

Inscrição do Imóvel: 5416388

Endereço: R. DOS ANDRADAS, 702 - Sala 803

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 30 de junho de 2022.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 06/07/2022 às 08:51:34, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5416388** e o código de autenticidade **CEC41A3F1A54**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº 1687360

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL

NOME FANTASIA

ELETROCEEE

ENDEREÇO

7677065 - R. DOS ANDRADAS 702 / 706

ATIVIDADES

3.06.02.03.15.00 - INSTITUICAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA

HORÁRIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 19 H

ÁREA - 6954 M²

OBS - AREA 6.954,00 METROS QUADRADOS.

OBS. ENTIDADE PRIVADA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROCESSO

VENCIMENTO

Porto Alegre, 27 de Agosto de 1991.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados.
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.
Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.
Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição 034.638.2.6	CNPJ 90.884.412/0001-24	Data de Constituição 21/12/1979	Data de Inscrição 28/02/1980
---	-----------------------------------	---	--

Nome do Contribuinte FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
--

Atividade Principal de Serviço ASSESSORIA/CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA
--

Atividades Secundárias de Serviço PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA RETENÇÃO DE ISQN DE TERCEIROS NÃO INSCRITOS ASSOCIAÇÃO-FUNDAÇÃO-COOPERATIVA
--

Tipo de Tributação Receita Bruta	Forma de Tributação Receita Real
--	--

Endereço Rua dos Andradas, 702
--

Bairro Centro Historic	Cep 90020-004	Cidade Porto Alegre
----------------------------------	-------------------------	-------------------------------

Situação Cadastral Ativa	Data da última alteração 26/04/2000
------------------------------------	---

ATENÇÃO:

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

5.3.5

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.884.412/0001-24

Certidão n°: 10012842/2022

Expedição: 29/03/2022, às 15:17:38

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.884.412/0001-24, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0111300-52.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0051600-55.1999.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0039800-42.2004.5.04.0007 - TRT 04ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0109100-86.2007.5.04.0007 - TRT 04ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0011500-33.2005.5.04.0008 - TRT 04ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0102500-24.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0000054-62.2012.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0035700-05.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0158000-27.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0011000-86.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0113500-36.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0000707-23.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0000366-26.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001081-68.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0135000-91.1996.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0000744-89.2011.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0138400-42.1998.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0127200-91.2005.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0046500-26.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0067000-79.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0074600-91.2007.5.04.0201 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)
 0001968-40.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
 0197300-44.2007.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
 0022300-73.2008.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0061500-53.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0066600-46.1997.5.04.0721 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL)
 0142200-60.1998.5.04.0811 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
 0000830-02.2012.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
 0000052-05.2012.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
 0009500-90.1998.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 30.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

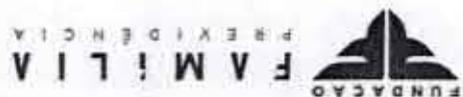
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4



5.4.1

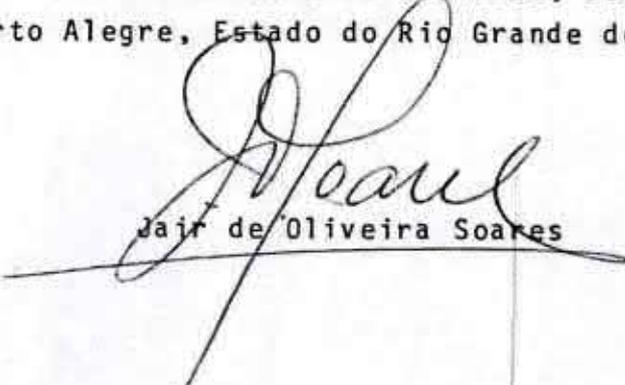
**Ato de registro da entidade
junto ao órgão regulador:
Superintendência Nacional
de Previdência
Complementar - PREVIC.**

Portaria N.º 1953 , de 21 de dezembro de 19 79

O Ministro de Estado DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, caput, e seu § 2º, do Decreto nº 81.240, de 20/01/78 e tendo em vista o que consta do processo MPAS-011.627/79, onde são apreciados e aprovados o Regulamento, o Plano de Benefícios e a Nota Técnica,

R E S O L V E :

Aprovar o Estatuto da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, inserido no processo supramencionado, e autorizar a constituição e o funcionamento da entidade, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.


Jair de Oliveira Soares

PUBLICADO

D.O.U. de 03.01.80

Pág.(s) 168

SETOR DO MPAS BOLETIM
Para publicação no Boletim
n.º 02 de 11/09/80
Recebido por: RECEBIDO
em: 11/09/80

Margarita Felice Marcondes
Carg. de S.º 312 / 11/11/80
MIRANDA / DDP



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00755-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:41:17 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato

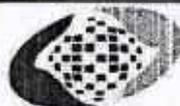
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00759-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:46:53 -03:00



Relatório da Entidade

PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDAÇAOCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0108-1
Sigla: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade

Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDAÇAOCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

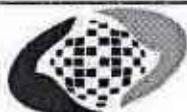
Código: 0108-1
Sigla: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019

5.4.2

Apresentar-se em condição normal de funcionamento



Relatório da Entidade

PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDAÇAOCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0108-1
Sigla: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 11-B
DE ATAS NOTARIAIS
FOLHA Nº 135

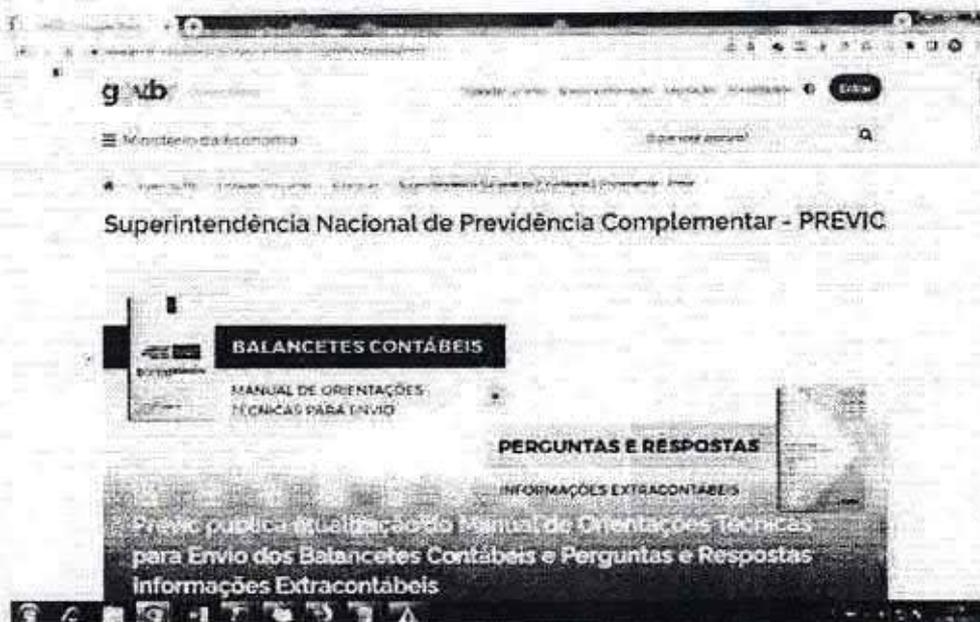
TRASLADO

NÚMERO GERAL: 002629 NÚMERO DE ORDEM: 009
Ficha nº J179313. **ATA NOTARIAL.** Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), perante mim, **CHRISTIAN MANICA, Tabelião Substituto do 5º Tabelionato de Notas da cidade de Porto Alegre,** capital do Estado do Rio Grande do Sul, a pedido de **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.884.412/0001-24, com Matriz na Rua dos Andradas nº 702, bairro Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu diretor presidente **RODRIGO SISNANDES PEREIRA,** brasileiro, filho de Olavo Sisnandes Pereira e de Maria de Fatima da Silva Pereira, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 1064758236, inscrito no CPF/ME sob nº 000.129.690-60, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do Gravataí, nº 252, apartamento 406, bairro Menino Deus, nesta Capital, com endereço eletrônico *rsisnandes@familiaprevidencia.com.br,* firmando (assinando) por escrito a presente escritura pública, ficou constatado o seguinte fato: A pedido da solicitante, compareceu a este 5º Tabelionato de Notas no dia 23 de junho de 2022, às 15h45, o Sr. **DENIS SCHMITT,** brasileiro, filho de Dalton Schmitt e de Solange Fleck Schmitt, atuário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00771250641, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 823.108.070-87, casado, residente e domiciliado na Rua Tito Livio Zambecari, nº 456, apartamento 1304, bairro Mont'serrat, nesta Capital, com endereço eletrônico *denis.schmitt@gmail.com,* Supervisor na **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE** segundo declarou, e me pediu que acessasse na internet o site

CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIAO

"<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc>" Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.



Em seguida, clicando em Sistemas, Acesso aos sistemas, CADPREVIC Cadastro de Entidades e Planos, e, após usuário e senha inseridos por Denis Schmitt, foi possível ingressar na conta de Denis schmitt vinculada a FAMÍLIA PREVIDÊNCIA. Na sequência, no menu superior, clicando em Consultas, depois em Entidades e por fim em Perfil da Entidade, foi possível visualizar que no campo Situação referente a solicitante FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, estava a seguinte informação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO. Tudo como fica demonstrado nas imagens abaixo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 11-B
DE ATAS NOTARIAIS
FOLHA Nº 137

TRASLADO

Finalmente, a solicitante declarou que foi devidamente alertada, por mim Tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, por todos os documentos de identificação apresentados e todas as declarações prestadas. (A grafia das palavras nos textos copiados para esta Ata Notarial é idêntica a neles constantes, inclusive com os erros eventuais cometidos pelos autores dos referidos textos). E, para que produza os necessários efeitos legais lavrei a presente ata, que lida à solicitante, aceitou, achou conforme, ratifica e assina. Eu, Sandro Oliveira Peixoto Junior, Escrevente, a datilografei. Eu, CHRISTIAN MANICA, Tabelião Substituto, conferi e assino. **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Traslada nesta data.

CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 24 de junho de 2022

Christian Manica
Tabelião Substituto

Emolumentos:
Ata Notarial - R\$ 221,00
Processamento Eletrônico de Dados R\$ 6,00
Total Empl. R\$ 227,00
Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNR) Lei nº 12.692/06.
0458.00.2100003.96879 R\$ 4,40; 0458.00.2100003.96879 R\$ 1,80;
0458.00.2100003.96879 R\$ 4,40
Total Selos R\$ 10,60

A Consulta está disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta

5.5.1

Carta de apresentação datada e assinada pelo seu dirigente

À

Comissão para Implantação do RPC

Ref.: Edital de Seleção nº 001/2022 para contratação de EFPC de Palmital - PR

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Informamos que a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, também denominada como Fundação Família Previdência, interessada em participar no Processo de Seleção - Edital nº001/2022 - aberto pelo Município de PALMITAL/PR, venho apresentar a documentação exigida pelo edital supracitado e **DECLARAR**, sob as penas da lei, que esta Entidade:

Tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Até a presente data, não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não tem, em sua diretoria, incluindo responsáveis pela gestão da EFPC, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, relacionados aos dirigentes dos órgãos contratantes, assim como de agentes membros da Comissão Especial de Seleção;

consegue comprovar as informações apresentada na proposta técnica, à qualquer tempo, quando solicitado pelo Município de PALMITAL, por meio dos documentos indicados na "Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos", constante do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos - 5ª Edição.

Porto Alegre, RS, 08 de julho de 2022.

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor-Presidente

PALMITAL - carta de apresentacao.docx.pdf

Documento número #4a021708-fcd3-4542-80d0-1ef334c388bc

Hash do documento original (SHA256): 1ebdb01be2c6333e5b29c0949691fe8d487b83271cb52dcd406d217081507a50

Assinaturas

 **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**

CPF: 000.129.690-60

Assinou em 08 jul 2022 às 11:39:09

Log

- 08 jul 2022, 11:37:53 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 4a021708-fcd3-4542-80d0-1ef334c388bc. Data limite para assinatura do documento: 07 de agosto de 2022 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jul 2022, 11:37:54 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: prefeituras@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA e CPF 000.129.690-60.
- 08 jul 2022, 11:39:09 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: email prefeituras@familiaprevidencia.com.br (via token). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jul 2022, 11:39:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a021708-fcd3-4542-80d0-1ef334c388bc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4a021708-fcd3-4542-80d0-1ef334c388bc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

5.5.2

PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Ao

Grupo de Trabalho para seleção do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022

Prezados Senhores,

A FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, conhecida pelo nome fantasia FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, domiciliada/estabelecida na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, à rua dos Andradas, 702, Centro Histórico, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município de PALMITAL - PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A) Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade
2021	-1,78%
2020	6,59%
2019	19,91%
2018	10,47%
2017	16,29%
Acumulada	61,27%
SOMA	51,48%
Média	10,30%

Comprovação por meio do anexo da Política de Investimentos no qual constam as rentabilidades dos planos previdenciários nos últimos cinco anos, páginas 54 a 56.

[https://www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br/wp-content/uploads/2022/01/politica de investimentos 2022.pdf](https://www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br/wp-content/uploads/2022/01/politica-de-investimentos-2022.pdf)

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade	Pontuação
até 10%	10
de 10,01 a 15%	20
de 15,01% a 20%	30
de 20,01% a 25%	40
acima de 25,01%	50

(II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$ 6,7 bilhões.

Comprovação por meio do Balanço Patrimonial em anexo.

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20

de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

(III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: 8.965 participantes ativos.

OBSERVAÇÃO: PARTICIPANTES ATIVOS 2021

Considerar o somatório das rubricas ATIVOS e EX-AUTÁRQUICOS da tabela publicada no Relatório Anual 2021, PÁGINA 25.

www.fundacaofamilia previdencia.com.br/wp-content/uploads/2022/04/RA_2021_Familia-Associativo.pdf

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	5
de 1001 a 2.500	10
de 2.501 a 5.000	15
de 5.001 a 15.000	20
de 15.001 a 30.000	25
acima de 30.001	30

Fator B) Governança

I)	Pontuação
<p>Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar pontua 2 pontos, se não comprovar não pontua.</p> <p>Além do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, a Fundação Família Previdência possui os Comitês de Acompanhamento de Plano (CAP) e o Comitê Consultivo de Investimentos (CCI), ambos de caráter consultivo.</p> <p>Comprovação disponível nos documentos anexos: regimento interno dos CAPs e regimento interno do CCI.</p>	2

II)	Pontuação
-----	-----------

Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição)	2
A Fundação Família Previdência possui uma área de auditoria interna vinculada ao Conselho Deliberativo, conforme orientação da Resolução nº 13 do CNPC.	
Comprovação disponível nos documentos anexos: Normatização da Auditoria Interna e Deliberação do Conselho Deliberativo sobre a reestruturação organizacional da entidade.	

III) Experiência da Diretoria Executiva

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
AETQ Rodrigo Sisnandes Pereira	Diretor-Presidente	5 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Mestre em Administração e Negócios com ênfase em Previdência Complementar. - Especialista em Direito e Prática Previdenciária. - Especialista em Gestão Pública. - Especialista em Educação Ambiental. - Especialista em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. - Graduado em Administração de Empresas.
Bernardo Baggio	Diretor Financeiro	7 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Mestre em Economia Internacional. - MBA em Gestão Financeira,

			Controladoria e Auditoria. - Especialista em Gestão Empresarial. - Graduado em Ciências Econômicas. - Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais.
ARPB Marcelo Jacques Paludo	Diretor de Previdência	4 anos	- Administrador de Empresas - Especialista em gestão de negócios
Termos de Posse da Diretoria Executiva. Arquivo anexo.			

IV) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada: 42 anos de experiência em previdência complementar. Comprovação por meio do documento CADPREVIC em anexo.	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos e 1 dia	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento: 0,00% (TAXA ZERO)	
Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10

II) Taxa de administração: 0,50% AO ANO	
Taxa de administração a.a.	Pontuação
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10

de 0,21% a 0,40%	15
de 0,00% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: 0,47%

Comprovação disponível no Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Documento publicado pela PREVIC.

<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/10a-serie-de-estudos.pdf>

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: R\$ 1.783,68

Comprovação disponível no Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Documento publicado pela PREVIC.

<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/10a-serie-de-estudos.pdf>

IV) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: 1,07

Comprovação disponível no Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Documento publicado pela PREVIC.

<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/10a-serie-de-estudos.pdf>

OBSERVAÇÃO: Por padrão do Relatório das Despesas Administrativas das EFPC elaborado pela PREVIC o indicador de despesas administrativas sobre as receitas não são medidos em termos percentuais, portanto informamos a razão em termos nominais.

V) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1,00%	0
de 0,99% a 0,70%	5
de 0,69% a 0,50%	10
abaixo de 0,49%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

A Fundação Família Previdência **NÃO exige aporte inicial** mínimo para o plano previdenciário.

VI) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

I)	Pontuação
<p>Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso. Listar até 05 canais.</p>	
<p>Estratégias de divulgação:</p> <p>1. Campanhas de comunicação para adesão, levando em conta as características e necessidades do perfil do servidor.</p>	

2. Página na web para adesão, destacando as características, vantagens, importância da previdência complementar para o servidor e documentação do plano (regulamento, cartilha), simulador de poupança previdenciária.

3. Divulgações por e-mail.

4. Divulgações por sms.

5. Divulgações por whatsapp.

6. Redes sociais.

7. Informativos eletrônicos.

8. Informativos impressos.

9. Palestras presenciais.

10. Palestras online.

11. Evento de lançamento.

12. Consultoria previdenciária com nossa equipe comercial.

Procedimentos de inscrição: a Fundação Família Previdência dispõe de diversas ferramentas para concluir o processo de adesão de seus potenciais participantes, o que possibilita a finalização de todas as etapas de forma rápida e segura.

Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente Regime de Previdência Complementar e cuja remuneração seja superior ao teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no plano desde a data de entrada em exercício do RPC. Este procedimento se dará através de modelo de interoperabilidade de sistemas acordado entre a fundação e a patrocinadora.

Para os demais, a inscrição se dará com o preenchimento da Proposta de Inscrição e apresentação dos documentos exigidos pela Fundação Família Previdência, recebendo desta a identificação comprobatória de sua condição de Participante, cópia do Regulamento do Família Previdência Municípios, Estatuto da Fundação Família Previdência, bem como os demais materiais previstos na legislação específica.

- Telefones: 0800 51 510 2596 ou 51 3027 1221.
- E-mail: euquero@familiaprevidencia.com.br
- Whatsapp: 51 3027 6655
- Plataforma digital: www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br
- Aplicativo para adesão digital ao plano: Família Prev

II)	Pontuação
<p>Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Listar até 05 canais. Comprovação através de endereço eletrônico vinculado ao site EFPC.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Telefones: 0800 51 510 2596 ou 51 3027 1221. • E-mail: faleconosco@familiaprevidencia.com.br • Whatsapp: 51 3027 6655 • Plataforma digital: www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br • Aplicativo para acompanhamento do plano: Meu Plano. 	<p>1 ponto para cada canal listado</p>

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.)	Pontuação
Nenhum	0
de 1 a 5	5
mais de 5	10

Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
de 1 a 2	5
mais de 2	10

III)	Pontuação
<p>Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Apresentar os meios de aplicação.</p> <p>Palestras sobre as características do plano. Apresentadas para atuais e futuros participantes. Nestas oportunidades, a Fundação Família Previdência faz uma prestação de contas, demonstrando os principais resultados globais da entidade e específicos do plano previdenciário.</p> <p>Curso de preparação para aposentadoria. Aberto para participantes e cônjuges, o curso de três dias, aborda temas como a reorganização do tempo livre, a importância de estabelecer novos projetos de vida, aspectos psicossociais inerentes à mudança de rotina, envelhecimento, relacionamento familiar e planejamento financeiro. O curso consolida uma série de orientações importantes para quem está planejando sair do mercado de trabalho e aproveitar sua aposentadoria com novos desafios e oportunidades.</p>	

Blog com artigos sobre educação financeira. Disponível no site do Plano Família Previdência. Apresenta dicas, comentários e orientações sobre economia, finanças e investimentos de longo prazo.

Disponível em: <https://www.familiaprevidencia.com.br/blog>

Meu Retrato. Extrato mensal com síntese das informações financeiras do plano previdenciário (saldo de conta, contribuições, rentabilidade, simulador de poupança previdenciária, além de um breve comentário sobre a conjuntura econômica e seus reflexos na rentabilidade do plano). Utiliza gráficos e tabelas que facilitam a compreensão das informações ao participante em uma plataforma web amigável disponibilizada na área de acesso restrito do participante:

Seminário Econômico. Evento anual que propõe um debate com especialistas sobre as perspectivas macroeconômicas e políticas para o ano seguinte. Anualmente, o Seminário traz economistas e cientistas políticos renomados no cenário nacional para participar do evento. Aberto à comunidade, recebe, em média, 500 pessoas por edição. Em 2021, foi realizada a 23ª edição do evento.

Seminário de Previdência Caminhos para o Futuro. Evento anual que propõe uma reflexão sobre temas relevantes e tendências na sociedade, por meio de palestras com especialistas em comportamento, gestão de pessoas, finanças pessoais, previdência complementar, economia e filosofia. Aberto à comunidade, recebe, em média, 400 pessoas por edição. Em 2021, foi realizada a 8ª edição do evento.

Obs.: em 2020 e 2021, os eventos foram realizados em edição conjunta virtual durante dois dias no mês de novembro. Em 2021, os eventos também serão realizados em plataforma virtual.

Papo Família. Série de lives transmitidas pelas mídias sociais da Fundação Família Previdência que aborda finanças pessoais, investimentos, educação financeira e previdenciária e economia. Uma jornada de encontros com especialistas que dão dicas para o público aprender a investir e entender o cenário econômico.

Jornada Financeira. Palestras realizadas anualmente sobre investimentos e conjuntura econômica para participantes, empregados e associados vinculados às patrocinadoras e instituidores dos planos previdenciários. Em 2020 foi realizada a 5ª edição deste evento.

Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
Não contínuos	5
Com duração continuada	10

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Resposta: 4 (quatro) benefícios de risco. Dois benefícios ofertados no regulamento do plano (morte e invalidez) e duas coberturas (morte e invalidez) que podem ser contratados facultativamente pelos participantes, por meio de entidade seguradora parceira.

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE

NOME: Fundação Família Previdência
RAZÃO SOCIAL: Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE
CNPJ Nº: 90.884.412/0001-24
ENDEREÇO COMPLETO: Rua dos Andradas, 702, Centro Histórico, Porto Alegre - RS.
 CEP 90020-004
TELEFONES: 51 3027 3113 - 51 3027 6651
 51 99336 2398 - 51 99354 6770
E-MAIL: prefeituras@familiaprevidencia.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA Agosto 2022

Porto Alegre, 08 de julho de 2022.

Rodrigo Sisnandes Pereira
 Diretor-Presidente

Responsáveis para contato com o Ente:	Daniele Mascherin Pastore	Alexandre Conte
Telefone:	51 3027 3113 51 9 9354 6770	51 3027 6651 51 9 9336 2398
E-mail:	dpastore@familiaprevidencia.com.br	aconte@familiaprevidencia.com.br

PALMITAL - proposta tecnica.pdf

Documento número #374160c8-061f-4615-a0bf-2d3f340bc913

Hash do documento original (SHA256): 89d674b7173d2abc238f4a931a7e337f0ecf24b991721d1ef1e791ddafa4b5db

Assinaturas

 **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**

CPF: 000.129.690-60

Assinou em 08 jul 2022 às 11:39:09

Log

- 08 jul 2022, 11:37:43 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 374160c8-061f-4615-a0bf-2d3f340bc913. Data limite para assinatura do documento: 07 de agosto de 2022 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jul 2022, 11:37:51 Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: prefeituras@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA e CPF 000.129.690-60.
- 08 jul 2022, 11:39:09 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: email prefeituras@familiaprevidencia.com.br (via token). CPF informado: 000.129.690-60, IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jul 2022, 11:39:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 374160c8-061f-4615-a0bf-2d3f340bc913.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 374160c8-061f-4615-a0bf-2d3f340bc913, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.